

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	4

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	5
2.3 - Outras Informações Relevantes	6

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	7
3.2 - Medições Não Contábeis	8
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	12
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	14
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	18
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	19
3.7 - Nível de Endividamento	20
3.8 - Obrigações	21
3.9 - Outras Informações Relevantes	22

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	23
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	32
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	33
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	34
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	35
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	36
4.7 - Outras Contingências Relevantes	37

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	38
5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos	
5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	39
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	40
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	42
5.4 - Programa de Integridade	43
5.5 - Alterações significativas	44
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	45
6. Histórico do Emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	46
6.3 - Breve Histórico	47
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	48
6.6 - Outras Informações Relevantes	49
7. Atividades do Emissor	
7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	50
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	51
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	52
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	53
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	54
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	55
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	57
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	58
7.8 - Políticas Socioambientais	59
7.9 - Outras Informações Relevantes	60
8. Negócios Extraordinários	
8.1 - Negócios Extraordinários	61
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	63

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	64
8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	65
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	66
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	68
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	69
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	70
9.2 - Outras Informações Relevantes	71
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	72
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	84
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	87
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	89
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	91
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	93
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	94
10.8 - Plano de Negócios	95
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	98
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	99
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	100
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	101
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	107
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	109
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	110

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	111
12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	116
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	117
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	118
12.12 - Outras informações relevantes	119

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	120
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	121
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	124
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	125
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	126
13.6 - Opções em Aberto	127
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	128
13.8 - Precificação Das Ações/opções	129
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	130
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	131
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	132
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	133
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	134
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	135
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	136
13.16 - Outras Informações Relevantes	137

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	138
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	139

Índice

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	140
14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	141
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	142
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	143
15.3 - Distribuição de Capital	145
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	146
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	147
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	148
15.7 - Principais Operações Societárias	149
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	150
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	151
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	152
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	154
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	155
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	156
17.2 - Aumentos do Capital Social	157
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	158
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	159
17.5 - Outras Informações Relevantes	160
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	161
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	162

Índice

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	163
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	164
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	165
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	166
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	167
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	168
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	169
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	170
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	171
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	172
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	173

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	174
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	175
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	176

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	177
20.2 - Outras Informações Relevantes	178

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	206
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	207
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	208
21.4 - Outras Informações Relevantes	209

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Lener Silva Jayme

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

José Fernando Navarrete Pena

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 1.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DECLARAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário:

- Lener Silva Jayme - Diretor-Presidente.

O diretor acima qualificado, declara que:

- a. Reviu o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 1.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário:

- José Fernando Navarrete Pena – Diretor de Relações com Investidores.

O diretor acima qualificado, declara que:

- a. Reviu o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 1.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

DECLARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome dos responsáveis pelo conteúdo do formulário:

- a) Lener Silva Jayme – Diretor-Presidente; e
- b) José Fernando Navarrete Pena – Diretor de Relações com Investidores.

Os diretores acima qualificados, declaram que:

- a. Reviram o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1229-7
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	21.449.300/0001-22
Data Início	21/09/2016
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria independentes das Informações Trimestrais e Demonstrações Financeiras Anuais da Celgpar, de acordo com as Normas Contábeis e de Auditoria vigentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Valor anual de R\$98.043,44 (noventa e oito mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), subdivididos em quatro parcelas iguais.

Justificativa da substituição**Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor**

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
BRADLEI RICARDO MORETTI	21/09/2016	797.311.479-34	Rua Guarani, nº 63, n/a, Bairro Garcia, Blumenau, SC, Brasil, CEP 89021-110, Telefone (47) 30352668, e-mail: bradlei@berkan.com.br

2.3 - Outras Informações Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 2.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

NÃO APLICÁVEL

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)
Patrimônio Líquido	-1.659.958.000,00	-1.726.494.000,00	-1.776.260.000,00
Ativo Total	1.430.854.000,00	1.324.069.000,00	1.191.481.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	209.474.000,00	202.577.000,00	249.321.000,00
Resultado Bruto	110.740.000,00	104.842.000,00	126.706.000,00
Resultado Líquido	69.273.000,00	60.459.000,00	90.731.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	32.774.000	32.774.000	32.774.000
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	-50,650000	-52,690000	-54,200000
Resultado Básico por Ação	2,194000	1,910000	3,810000

3.2 - Medições Não Contábeis

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

	CONTROLADORA								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
	REAPRESENTADO			REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	32.163	10,14%	2,85%	29.201	-11,88%	2,75%	33.139	100,00%	3,28%
Não Circulante	1.095.933	6,26%	97,15%	1.031.404	5,45%	97,25%	978.099	100,00%	96,72%
Realizável a Longo Prazo	99.850	-11,23%	8,85%	112.488	-9,91%	10,61%	124.860	0,00%	12,35%
Investimentos	996.051	8,40%	88,29%	918.880	7,70%	86,64%	853.197	100,00%	84,37%
Imobilizado	32	-11,11%	0,003%	36	-14,29%	0,00%	42	100,00%	0,0042%
TOTAL DO ATIVO	1.128.096	6,36%	100,00%	1.060.605	4,88%	100,00%	1.011.238	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	720	48,15%	0,06%	486	-76,43%	0,05%	2.062	100,00%	0,20%
Não Circulante	2.787.334	0,03%	247,08%	2.786.613	-0,01%	262,74%	2.786.758	100,00%	275,58%
Patrimônio Líquido	(1.659.958)	-3,85%	-147,15%	(1.726.494)	-2,87%	-162,78%	(1.777.582)	100,00%	-175,78%
Capital Realizado	973.764	0,00%	86,32%	973.764	0,00%	91,81%	973.764	100,00%	96,29%
Prejuízos Acumulados	(2.616.537)	-2,68%	-231,94%	(2.688.459)	-1,85%	-253,48%	(2.739.223)	100,00%	-270,88%
Outros Resultados Abrangentes	(17.185)	45,65%	-1,52%	(11.799)	-2,67%	-1,11%	(12.123)	100,00%	-1,20%
TOTAL DO PASSIVO	1.128.096	6,36%	100,00%	1.060.605	4,88%	100,00%	1.011.238	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
	REAPRESENTADO			REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	426.373	23,78%	29,80%	344.448	59,40%	26,01%	216.084	100,00%	18,16%
Não Circulante	1.004.481	2,54%	70,20%	979.621	0,57%	73,99%	974.075	100,00%	81,84%
Realizável a Longo Prazo	804.633	-0,30%	56,23%	807.061	1,05%	60,95%	798.643	100,00%	67,10%
Investimentos	184.411	17,81%	12,89%	156.538	-0,70%	11,82%	157.639	100,00%	13,25%
Imobilizado	7.716	-12,50%	0,54%	8.818	-17,48%	0,67%	10.686	100,00%	0,90%
Intangível	7.721	7,18%	0,54%	7.204	1,36%	0,54%	7.107	100,00%	0,60%
TOTAL DO ATIVO	1.430.854	8,06%	100,00%	1.324.069	11,25%	100,00%	1.190.159	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	50.071	-0,80%	3,50%	50.477	92,56%	3,81%	26.213	100,00%	2,20%
Não Circulante	3.040.741	1,36%	212,51%	3.000.086	1,99%	226,58%	2.941.528	100,00%	247,15%
Patrimônio Líquido	(1.659.958)	-3,85%	-116,01%	(1.726.494)	-2,87%	-130,39%	(1.777.582)	100,00%	-149,36%
Capital Realizado	973.764	0,00%	68,05%	973.764	0,00%	73,54%	973.764	100,00%	81,82%
Prejuízos acumulados	(2.616.537)	-2,68%	-182,87%	(2.688.459)	-1,85%	-203,05%	(2.739.223)	100,00%	-230,16%
Outros Resultados Abrangentes	(17.185)	45,65%	-1,20%	(11.799)	-2,67%	-0,89%	(12.123)	100,00%	-1,02%
TOTAL DO PASSIVO	1.430.854	8,06%	100,00%	1.324.069	11,25%	100,00%	1.190.159	100,00%	100,00%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:				2,86198205					
PC + PNC=				3.090.812,00					
PL - PARTICIP ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=				(1.659.958)					

3.2 - Medições Não Contábeis

	CONTROLADORA								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(6.335)	4,52%	-8,81%	(6.061)	41,28%	-9,70%	(4.290)	100,00%	-3,44%
Receitas Financeiras	8.049	-8,91%	11,19%	8.836	-86,84%	14,14%	67.128	100,00%	-53,802%
Despesas Financeiras	(298)	-53,29%	-0,41%	(638)	-91,60%	-1,02%	(7.595)	100,00%	-6,087%
Resultado Financeiro	7.751	5,45%	10,78%	8.198	-86,23%	13,12%	59.533	100,00%	47,715%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	71.097	21,44%	98,85%	58.544	-33,63%	93,66%	88.209	100,00%	-70,70%
RESULTADO OPERACIONAL	72.513	19,50%	100,82%	60.681	-57,70%	97,08%	143.452	100,00%	114,97%
OUTRAS RECEITAS	-	-100,00%	0,00%	4.135	6791,67%	6,62%	60	100,00%	0,05%
OUTRAS DESPESAS	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	-	-100,00%	0,00%	4.135	-6991,67%	6,62%	60	100,00%	0,05%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	72.513	11,88%	100,82%	64.816	-145,16%	103,70%	143.512	100,00%	115,02%
Imposto de Renda	(430)	-74,816%	-0,60%	(1.694)	100,00%	-2,71%	(13.776)	100,00%	-11,041%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(161)	-73,864%	-0,22%	(616)	100,00%	-0,99%	(4.968)	100,00%	-3,982%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.922	15,06%	100,00%	62.506	-150,10%	100,00%	124.768	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	2,19	15,06%		1,91	-150,10%		3,81	100,00%	

	CONSOLIDADO								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
Receita Operacional	254.131	7,61%	-	236.157	-13,13%	-	271.855	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(44.657)	32,99%	-	(33.580)	49,02%	-	(22.534)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	209.474	3,40%	100,00%	202.577	-18,75%	100,00%	249.321	100,00%	100,00%
(-)Custos	(98.734)	1,02%	-47,13%	(97.735)	-20,29%	-48,25%	(122.615)	100,00%	-49,18%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	110.740	5,63%	52,87%	104.842	-17,26%	51,75%	126.706	100,00%	50,82%
(-)Despesas Operacionais	(41.467)	-6,57%	-19,80%	(44.383)	23,37%	-21,91%	(35.975)	100,00%	-14,43%
Receitas Financeiras	15.975	40,08%	7,63%	11.404	-83,77%	5,63%	70.270	100,00%	28,18%
Despesas Financeiras	(7.388)	166,91%	-3,53%	(2.768)	-70,49%	-1,37%	(9.380)	100,00%	-3,76%
Resultado Financeiro	8.587	0,57%	4,10%	8.636	-85,82%	4,26%	60.890	100,00%	24,42%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	7.942	-42,59%	3,79%	13.833	-38,56%	6,83%	22.514	100,00%	9,03%
RESULTADO OPERACIONAL	85.802	3,47%	40,96%	82.928	-52,38%	40,94%	174.135	100,00%	69,84%
OUTRAS RECEITAS	19.106	279,01%	9,12%	5.041	452,14%	2,49%	913	100,00%	0,37%
OUTRAS DESPESAS	-	#DIV/0!	0,00%	-	#DIV/0!	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	19.106	279,01%	9,12%	5.041	-452,14%	2,49%	913	100,00%	0,37%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	104.908	19,26%	50,08%	87.969	49,75%	43,42%	175.048	100,00%	70,21%
Imposto de Renda	(24.241)	29,55%	-11,57%	(18.712)	-49,40%	-9,24%	(36.983)	100,00%	-14,83%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(8.745)	29,54%	-4,17%	(6.751)	-49,23%	-3,33%	(13.297)	100,00%	-5,33%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.922	15,06%	34,33%	62.506	49,90%	30,86%	124.768	100,00%	50,04%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	2,19	15,06%		1,91	49,90%		3,81	100,00%	
EBITDA			-100,00%	61.664	33,10%		92.168	100,00%	

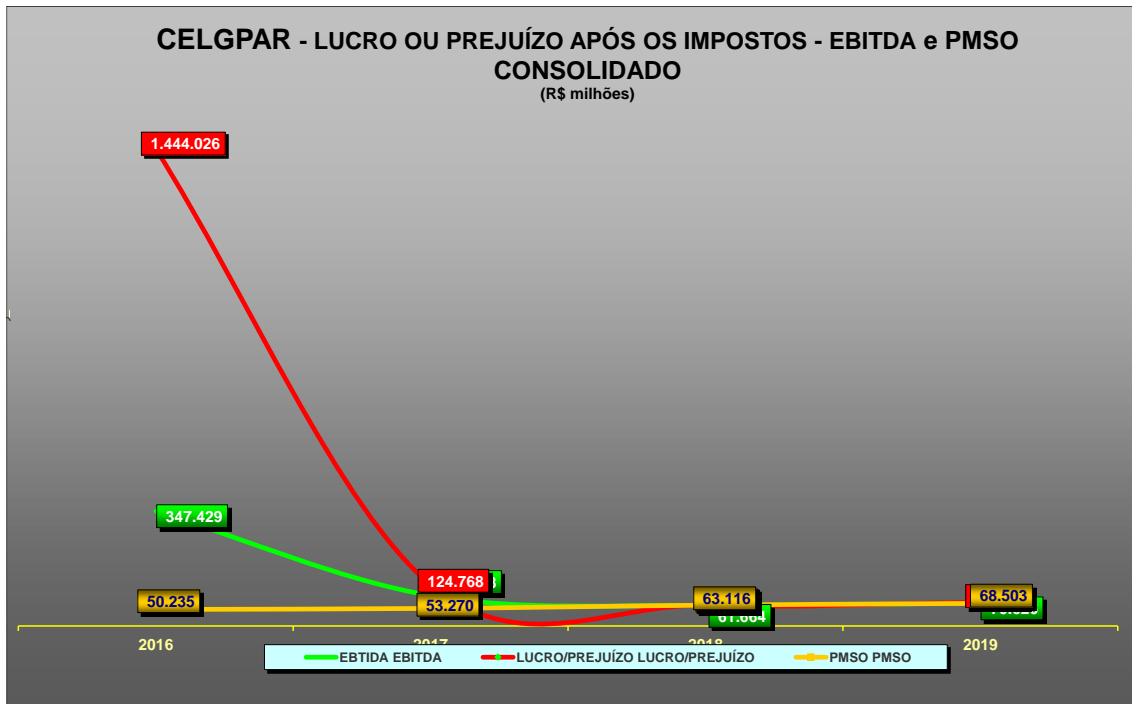
Dados e Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados

Dados	2016	2017		2018	2019	Variação 2019/2018
		REAPRESENTADO	REAPRESENTADO			
Receita Operacional Bruta - ROB (R\$ mil)	466.754	271.855	236.157	254.131	7,61%	
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	441.605	249.321	202.577	209.474	3,40%	
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros)	50.235	53.270	63.116	68.503	8,54%	
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	345.325	90.731	60.459	69.273	14,58%	
EBITDA (R\$ mil)	347.429	92.168	61.664	70.626	14,53%	
Lucro-Prejuízo Líquido (R\$ mil)	1.444.026	124.768	62.506	71.922	15,06%	
Ativo Total - (R\$ mil)	2.123.880	1.190.159	1.324.069	1.430.854	8,06%	
Passivo Circulante e Não Circulante - (R\$ mil)	4.024.506	2.967.741	3.050.563	3.090.812	1,32%	
Patrimônio Líquido - PL (R\$ mil)	(1.900.626)	(1.777.582)	(1.726.494)	(1.659.958)	-3,85%	

Indicadores	2016	2017		2018	2019	Variação 2019/2018
		REAPRESENTADO	REAPRESENTADO			
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	78,20	36,39	29,84	33,07	10,81%	
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	78,67	36,97	30,44	33,72	10,76%	
Margem Líquida - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/ROL (%)	326,99	50,04	30,86	34,33	11,28%	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/PL (%)	(24,02)	(92,98)	(96,38)	(95,67)	-0,74%	
Endividamento/Patrimônio Líquido - END/PL (%)	311,75	266,95	276,69	286,20	3,44%	

Fonte: DGC-CONT - CONTADORIA

3.2 - Medições Não Contábeis



MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

a) Valor das medições não contábeis

Dados	2016	2017	2018	2019
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	345.325	90.731	60.459	69.273
EBITDA (R\$ mil)	347.429	92.168	61.664	70.626

EBIT

O EBIT é equivalente ao Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, retirando-se da Receita Operacional Líquida Consolidada todos os Custos e Despesas Operacionais Consolidados.

EBITDA

O EBITDA é calculado a partir do Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, antes do Resultado Financeiro, somando-se a Depreciação e a Amortização. O EBITDA é uma informação adicional às Demonstrações Financeiras, não podendo ser utilizado em substituição aos resultados devidamente auditados.

3.2 - Medições Não Contábeis**b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.**

EM R\$ MIL PERÍODO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM			
	2.016	2.017	2.018	2.019
RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL	1.444.026	124.768	62.506	71.922
(+) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	411.818	50.280	25.463	32.986
(+) Provisão para Desvalorização de Investimento Permanente	-	-	-	-
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial	(118.784)	(22.514)	(13.833)	(7.942)
(-) Outras Receitas Operacionais	(1.456.575)	(913)	(5.041)	(19.106)
(+/-) Resultado Financeiro	64.840	(60.890)	(8.636)	(8.587)
(=) EBIT	345.325	90.731	60.459	69.273
(+) Depreciação e Amortização	2.104	1.437	1.205	1.353
(=) EBITDA	347.429	92.168	61.664	70.626

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

O EBITDA é utilizado como indicador de desempenho pela administração, sendo que a mesma entende ser esta medida importante para refletir a geração de caixa operacional consolidada da Celgpar, principalmente por expurgar o efeito do resultado da equivalência patrimonial e das outras receitas operacionais (maior parte representada por ajustes a valor justo de imóveis da Controlada Celg GT) refletindo, por sua vez, a estrutura de resultados voltada para as suas operações consolidadas.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 3.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

EVENTOS SUBSEQUENTES

Constam as seguintes Notas Explicativas de Eventos Subsequentes, nas Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/2019:

Evento Subsequente – Subscrição Particular de Ações e Aumento de Capital da CELGP

“Conforme edital de convocação publicado nos dias 19, 20 e 23 de março de 2020, a homologação do aumento do capital social da Celgpar ocorrerá na 50ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, que ocorrerá no dia 3 de abril de 2020. Após esta homologação verificar-se-á, com base no montante subscrito pelos seus acionistas, em específico o acionista controlador Estado de Goiás, que a situação de Patrimônio Líquido Negativo (Passivo a Descoberto) será solucionada.”

Evento Subsequente – Surto do Novo Coronavírus (COVID 19)

“A Celgpar e sua Controlada Celg GT informam que desde o início do surto do novo Coronavírus (COVID 19) no Brasil, mantém acompanhamento próximo e diário dos impactos deste evento em suas operações. Diversas medidas e protocolos vêm sendo adotados no sentido de preservar a integridade, a saúde e a segurança de todos os seus colaboradores, tanto no contexto administrativo como operacional, além de se determinar planos de contingência para a sustentação de suas operações. Os canais de comunicação das Companhias com seus colaboradores vêm sendo utilizados na conscientização acerca de cuidados necessários para evitar o contágio e a transmissão do vírus. Até o momento, nenhum(a) colaborador(a) foi testado(a) positivamente para a infecção em seus locais de trabalho. Os nossos planos de contingência envolvem diversas frentes de atuação: (1) implantação do regime de trabalho remoto da maneira mais generalizada possível, (2) acompanhamento de casos sintomáticos pela área de segurança e medicina do trabalho para medidas (em conformidade com as orientações das autoridades) imediatas de encaminhamento de cada caso, e (3) eventuais planos de contingência para fazer face à diminuição no consumo de energia elétrica no mercado nacional, que venham a impactar o faturamento vinculado às atividades de geração e transmissão. Por fim, ressaltamos que em função da alta volatilidade do câmbio recentemente, informamos que não temos nenhuma exposição cambial, e que a Celgpar e sua Controlada Celg GT tem adequada flexibilidade e capacidade financeira para enfrentar os impactos nos seus fluxos de caixa.”

Evento Subsequente – Fato Relevante relacionado à Controlada Celg GT

“Conforme Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 26 de fevereiro de 2020, a Celgpar comunicou aos seus acionistas que recebeu, por ofício, a determinação do representante do acionista controlador, para que seja contratada empresa ou

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

consórcio de empresas para elaboração de estudos e posterior assessoria, para alienação das ações de sua propriedade na Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT e suas participações em outros empreendimentos. Estas tratativas encontram-se em andamento, não tendo ocorrido qualquer fato superveniente entre a data do Fato Relevante e a data de autorização destas Demonstrações Financeiras.”

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:	2017	2018	2019
a. regras sobre retenção de lucros	<p>Referência estatutária: arts. 40 a 45</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>	<p>Referência estatutária: arts. 82 a 88</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>	<p>Referência estatutária: arts. 82 a 88</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

<p>b. regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>
---	--	--	--

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

<p>c. periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Art. 40 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. 	<p>Art. 82 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. 	<p>Art. 82 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.
---	--	--	--

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	-	-	Covenant existente em Contrato de Financiamento firmado pela Controlada Celg GT junto ao Banco do Brasil S.A., a qual prevê que eventual distribuição de dividendos acima do obrigatório, requer anuência prévia desta instituição financeira.
--	---	---	--

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2019	Exercício social 31/12/2018	Exercício social 31/12/2017
Lucro líquido ajustado	71.922.400,69	62.506.000,00	124.768.658,30
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	0,000000	0,000000	0,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	0,000000	0,000000	0,000000
Dividendo distribuído total	0,00	0,00	0,00
Lucro líquido retido	71.922.400,69	62.506.000,00	124.768.658,30
Data da aprovação da retenção	30/04/2020	28/03/2019	30/04/2018

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Ordinária		0,00				
Outros						
Ordinária			0,00			
Dividendo Obrigatório						
Ordinária					0,00	

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 3.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DIVIDENDOS-LUCROS RETIDOS/RESERVAS

A Administração informa que não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos em função da apresentação de prejuízo líquido e lucro líquido, respectivamente, nos exercícios sociais de 2015 e 2016, que foram levados à conta de prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

Não obstante o exercício social de 2017 ter apresentado um lucro líquido de R\$124.768.658,30 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), verificou-se que a totalidade deste foi absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei nº. 6.404/1976.

De modo idêntico ao exercício de 2017, o exercício social de 2018 apresentou um lucro líquido de R\$62.506.063,42 (sessenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), e verificou-se que a totalidade deste foi absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei nº. 6.404/1976.

Analogamente ao exercício de 2018, o exercício social de 2019 apresentou um lucro líquido de R\$71.922.400,69 (setenta e um milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), e verificou-se que a totalidade deste foi absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei nº. 6.404/1976.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2019	3.090.812.000,00	Índice de Endividamento	1,95917870	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2019)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		16.733.000,00	2.890.893.000,00	0,00	0,00	2.907.626.000,00
Títulos de dívida	Quirografárias		33.338.000,00	149.848.000,00	0,00	0,00	183.186.000,00
Total			50.071.000,00	3.040.741.000,00	0,00	0,00	3.090.812.000,00
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGAR RELEVANTES
NÃO APLICÁVEL.**

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.a DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO EMISSOR

Não aplicável.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.b DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

A companhia Celg de Participações – Celgpar é controlada pelo Estado de Goiás. Neste sentido, e pela característica da empresa na sua atuação como holding, manteve a sua condição operacional, desde a sua criação, por intermédio de Adiantamentos e Aportes de Capital do seu controlador.

A Celgpar, por sua vez, estabelece como principais fatores de risco relacionados ao seu controlador os seguintes aspectos:

- Incapacidade de alocação de recursos orçamentários suficientes para cobertura dos custos e despesas operacionais da Celgpar;
- Decisões de descontinuidade da Celgpar e Controladas, imensuráveis do ponto de vista decisório, dada à sua condição de empresa de economia mista.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 4.1.c DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS ACIONISTAS

Ver descrição contida no item 4.1.b, vinculada especificamente ao acionista controlador da Celgpar.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.d DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

a. Considerações sobre os riscos

Os negócios da Controlada Celg GT compreendem, principalmente, a geração e transmissão de energia elétrica, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

a.1 Risco de taxa de câmbio:

Esse risco decorre da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Controlada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

a.2 Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos, quando aplicáveis, e vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

a.4 Risco de crédito:

O risco de crédito surge da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Este risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir este tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização destes.

a.5 Risco quanto à escassez de energia:

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas mantidas e operadas pela Controlada no âmbito dos seus contratos de concessão. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.e DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS FORNECEDORES

Não aplicável.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 4.1.f DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS CLIENTES

Com relação à Celgpar inexistiram, nos últimos exercícios sociais, relações comerciais com quaisquer tipos de clientes.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 4.1.g DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUE

O setor de atuação da Celgpar e de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT é o de energia elétrica, especificamente as atividades de geração e transmissão. Apresenta-se abaixo os principais fatores de risco relacionados a este setor na economia:

- Os resultados operacionais da Controlada poderão ser afetados pelas condições hidrológicas, devido a um longo período de escassez de chuvas;
- Perdas de receitas ou aumento de despesas vinculado aos riscos de construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração e transmissão, especialmente: a) incapacidade de obtenção de permissões e aprovações governamentais; b) indisponibilidade de equipamentos; e c) riscos contratuais e de obras (interrupções e paralisações);
- Efeitos adversos decorrentes da situação micro e macro econômico nacional, com possíveis impactos nos fluxos de investimentos internos e externos vinculados às atividades de geração e transmissão. Dentre estes efeitos salienta-se a dificuldade de captação de recursos de terceiros para investimentos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 4.1.h DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUE

- A Controlada da Celgp poderá ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel se porventura deixar de cumprir com os termos de seus respectivos contratos de concessão. Eventual rescisão ou imputabilidade de penalidades poderão refletir na não recuperabilidade dos investimentos efetuados;
- A Controlada da Celgp, na hipótese de violação de dispositivos contratuais, legais e regulatórios, pode sofrer processos de intervenção administrativa pela Aneel;
- As alterações regulatórias vinculadas às atividades de geração e transmissão de energia, que venham a ser implementadas pela União, incluindo antecipações, prorrogações ou cancelamento dos contratos de concessão, sujeitam a Controlada da Celgp ao risco de não recuperabilidade dos investimentos efetuados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 4.1.i DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O
EMISSOR ATUE**

Não aplicável.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O EMISSOR ATUE

Não aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 4.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

REFERÊNCIA: DEZEMBRO-2019

JUIZO	INSTÂNCIA	DATA DE INSTAURAÇÃO	PARTES NO PROCESSO	VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	PRINCIPAIS FATOS	CHANCE DE PERDA: - PROVÁVEL - POSSÍVEL - REMOTA	ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO	VALORES PROVISIONADOS CONCILIADOS COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
-	ADMINISTRATIVA	06/04/2016	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$201.074,85	MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$201.074,85
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 01418-52/2015-VT	30/06/2017	JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO X CELG GT	R\$876.605,40	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$140.000,00
-	1ª INSTÂNCIA 201600141239	18/01/2016	MARCOS OTTO MAIA	R\$150,00	RECLAMATÓRIA CÍVEL	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$100.000,00
-	1ª INSTÂNCIA 288962-63.2016.8.09.0087	04/06/2019	GERAL - SP CONTRUTORA LTDA	R\$72.974,80	RECLAMATÓRIA CÍVEL	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$20.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10357/2013-VT	12/04/2013	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R\$30.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$60.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11657/2014-VT	01/10/2014	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R\$60.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$70.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 12075/2016-VT	23/11/2016	DONIZETTI MARTINS DE ARAUJO NETO	R\$91.817,69	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$650.000,00
12ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11447/2015-VT	26/08/2015	ZACARIAS GONÇALVES CAIXETA FILHO	R\$35.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$250.000,00
3ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11642/2013-VT	11/11/2013	STIUEG X CELG GT	R\$290.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$150.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10608/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R\$183.307,39	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$115.000,00
2ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10732.05/2019-VT	17/05/2019	STIUEG X CELG GT	R\$39.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$1.200.000,00
12ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11182.63/2019-VT	31/07/2019	STIUEG X CELG GT	R\$41.378,55	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$45.000,00
12ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 10570.02.2017-VT	30/06/2017	STIUEG X CELG GT	R\$38.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$385.000,00
2ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 10320.74.2019-VT	28/02/2019	STIUEG X CELG GT	R\$476.695,56	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$650.000,00
7ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 11905.93.2016-VT	29/09/2017	STIUEG X CELG GT	R\$37.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$165.000,00
18ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA 10070.86/2019-VT	21/01/2019	STEFANNY SERPA PERES	R\$10.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$12.000,00
7ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10644/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R\$33.959,82	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$115.000,00
				R\$ 2.516.964,06				R\$ 4.328.074,85

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 4.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 4.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 4.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 4.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 5.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

RISCOS DE MERCADO

Os negócios da Celgpar estão vinculados diretamente à perspectiva de fluxo de recursos advindos de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

Os negócios da Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT estão vinculados às atividades de geração e transmissão de energia, em ambiente regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

O principal fator de risco de mercado que afeta os negócios da Controlada é o seguinte:

Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, quando obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 5.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A política de gerenciamento de riscos da Celgpar e de sua Controlada, se fundamenta nos aspectos relacionados abaixo:

a. Riscos para os quais se busca proteção

- risco de taxa de câmbio – proteção não contratada;
- risco de taxa de juros – proteção efetuada pelo monitoramento das taxas de juros de mercado e, se for o caso, são efetuados a contratação de instrumentos financeiros derivativos;
- risco de crédito – monitoramento das situações de inadimplemento de clientes com vias a recuperação de créditos;

b. Estratégia para proteção patrimonial (hedge)

Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra os riscos de taxa de câmbio e taxa de juros. Porém, a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

c. Instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não utilizados.

d. Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT mantém políticas e estratégias operacionais e financeiras visando à melhoria de sua liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Dessa forma, a empresa possui procedimentos de controle e acompanhamento das transações e saldos dos instrumentos financeiros, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas em relação ao praticado no mercado. A empresa possui órgão de Auditoria Interna instalado com inserção, no escopo anual dos seus trabalhos, de testes de eficiência dos níveis de controle interno deste gerenciamento de riscos.

e. Se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos.

Não utilizados.

f. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos.

A Controladora e sua Controlada mantêm o controle de gerenciamento de riscos através de seus respectivos Departamentos Financeiros, e averiguação dos níveis de controle interno destas áreas por parte da Auditoria Interna.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- g. Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Controladora e sua Controlada mantêm o monitoramento contínuo, incluindo testes de validação pela auditoria interna, das respectivas políticas de controles internos no que diz respeito ao gerenciamento de riscos.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 5.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

DESCRIÇÃO – CONTROLES INTERNOS

Os controles internos da Celgpar e de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT estão fundamentados nos seguintes pilares:

- 1) Sistemas legados de TI onde ocorre o travamento das alçadas para as autorizações de caráter orçamentário e econômico-financeiro;
- 2) Políticas de segregação de atividades na Controlada Celg GT;
- 3) Políticas de controle de estoque e obras em andamento, com vistas a minimizar os riscos vinculados à imobilização e, por sua vez, nos riscos amarrados aos reflexos tarifários da Controlada Celg GT;
- 4) Avaliação constante pela área de recursos humanos, objetivando minimizar irregularidades de conduta por parte de empregados;
- 5) Revisões periódicas dos controles internos, previstas anualmente no planejamento de Auditoria Interna;
- 6) Validação do planejamento anual da Auditoria Interna por parte do Comitê de Auditoria Estatutário.

5.4 - Programa de Integridade

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não aplicável.

5.5 - Alterações significativas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 5.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS

Não ocorreram alterações significativas nas políticas de gerenciamento de riscos no exercício social encerrado em 2019, tanto na Celgpar, quanto na sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Não aplicável.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	04/12/2006
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima de Economia Mista
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	14/03/2008

6.3 - Breve Histórico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 6.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

BREVE HISTÓRICO

A autorização para a constituição da Sociedade foi assegurada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, alterada pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006.

Em 04.12.2006 foi constituída a Sociedade, sob a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiaspar, de capital fechado e autorizado, na qualidade de empresa de economia mista, tendo o Estado de Goiás como controlador.

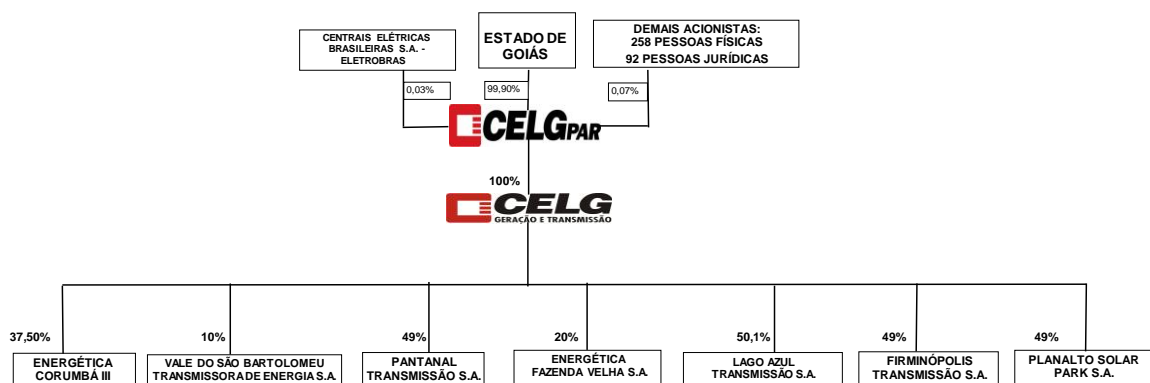
A abertura do capital da Sociedade foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/RIC/Nº 012/2008, em 14.03.2008, habilitando a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo registrada na CVM sob o código 2139-3.

A alteração da denominação social para Companhia Celg de Participações - CELGP foi aprovada pelos acionistas na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada concomitantemente com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, fundamentada na autorização dada pela Lei Estadual nº 16.237/2008.

A Celgpar, até o ano de 2015, era proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D, situação alterada com a troca de controle desta para a Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras e, no exercício de 2016, a desestatização desta, passando a mesma a ser controlada por empresa privada, com liquidação financeira do leilão ocorrida em fevereiro de 2017.

A Celgpar ainda permanece proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, constituída na modalidade de subsidiária integral, inexistindo outras sociedades controladas diretamente.

Graficamente, a estrutura societária da Celgpar apresenta-se da seguinte forma:



6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 6.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não ocorridos pedidos de falência em 2019.

6.6 - Outras Informações Relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 6.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – HISTÓRICO

Não aplicável.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 7.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Companhia Celg de Participações - CELGPARG é uma sociedade por ações, constituída na modalidade de "holding", que tem como atividades: acompanhar, monitorar e controlar a participação societária, atualmente, em uma sociedade por ações, não exercendo, diretamente, atividades relativas à geração e transmissão de energia elétrica. Essa sociedade é a Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, com a participação de 100% (cem por cento) do capital votante, desenvolvendo as atividades relacionadas à geração e transmissão de energia elétrica.

A Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT atua diretamente na operação de Usinas Hidrelétricas de sua concessão, Usina Hidrelétrica São Domingos e Usina Hidrelétrica Rochedo, e na transmissão da energia gerada (Rede Básica), bem como tem participação em empreendimentos vinculados a essas áreas, sendo estes próprios ou em parcerias (Sociedades de Propósito Específico).

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 7.1.a DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****Informações de Sociedade de Economia Mista**

A Companhia Celg de Participações - CELGP é uma sociedade por ações, constituída na modalidade de "holding", que tem como atividades: acompanhar, monitorar e controlar a participação societária, atualmente, em uma sociedade por ações, não exercendo, diretamente, atividades relativas à geração e transmissão de energia elétrica. Essa sociedade é a Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, com a participação de 100% (cem por cento) do capital votante, desenvolvendo as atividades relacionadas à geração e transmissão de energia elétrica.

A Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT atua diretamente na operação de Usinas Hidrelétricas de sua concessão, Usina Hidrelétrica São Domingos e Usina Hidrelétrica Rochedo, e na transmissão da energia gerada (Rede Básica), bem como tem participação em empreendimentos vinculados a essas áreas, sendo estes próprios ou em parcerias (Sociedades de Propósito Específico).

Trata-se de Sociedade de Economia Mista, onde o Governo do Estado de Goiás é o acionista majoritário.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 7.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGPARG não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 7.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGP não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 7.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Inexistem clientes do emissor e sociedades controladas que respondam por mais de 10% das respectivas receitas líquidas.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 7.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

- a) **necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.**

As autorizações governamentais para o exercício das atividades das concessões de geração e transmissão de energia elétrica, no âmbito da Controlada Celg GT, são requeridas junto ao Ministério de Minas e Energia – MME ou à Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, por delegação do MME.

A Lei de Concessões determina as seguintes premissas e condições para a adequada prestação dos serviços de energia elétrica:

- Serviço adequado;
- Instituição e autorização de servidões;
- Anuências para mudanças no controle societário;
- Intervenção na concessão, para a adequada contraprestação do serviço público de energia elétrica;
- Extinção da concessão, com declaração de caducidade.

Neste sentido, o último ato normativo que estabeleceu as condições de renovação das concessões de geração e transmissão de energia elétrica foi a Lei nº 12.783/2013, com o objetivo, além destas condições, de assegurar possível redução de tarifas e estabelecimento do sistema de cotas para a alocação da energia gerada pelas usinas hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional – SIN. Os principais termos desta lei são os seguintes, por atividade:

- **GERAÇÃO:** renovação condicionada à: a) tarifas determinadas pela ANEEL; b) comercialização de acordo com o sistema de alocação de cotas; e c) cumprimento aos padrões de qualidade exigidos pela ANEEL. Com relação ao sistema de alocação de cotas, a Controlada Celg GT questionou o mesmo no âmbito judicial, para suas duas Usinas em operação, permanecendo no aguardo da decisão;
- **TRANSMISSÃO:** renovação condicionada à redução da receita anual permitida – RAP, correspondente ao valor anual recebido pela concessionária pela prestação do serviço público de transmissão. A Controlada Celg GT efetuou a renovação de sua concessão, ao final de 2012, nos termos e condições exigidos pelo regulador, não obstante a sensível redução de sua RAP naquele exercício social, verifica-se a

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

recuperação desta ao longo dos exercícios sociais subsequentes, mediante uma acelerada curva de investimentos, com o apoio do seu acionista controlador e adequada estruturação da sua governança.

b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

Os empreendimentos da Controlada Celg GT incorporam a componente ambiental às etapas do planejamento, projeto, construção e operação, e são elaborados e executados de acordo com a legislação e exigências dos órgãos ambientais, estaduais, municipais e federais.

A responsabilidade socioambiental e sistema de gestão integrada com foco em diretrizes sustentáveis, são tão relevantes quanto às soluções tecnológicas complexas e atuais utilizadas na implantação de seus empreendimentos, sejam eles, linhas de transmissão, usinas e subestações.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Celgpar, por meio de sua Controlada Celg GT desenvolve as atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com a União por meio da ANEEL. Desta forma, o equilíbrio econômico-financeiro destas companhias depende da manutenção de tais concessões.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

Não aplicável.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

Não aplicável.

7.8 - Políticas Socioambientais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 7.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário.

A Companhia e sua Controlada não publicam o relatório de sustentabilidade ou relatório integrado. A participação destas empresas no tocante ao disclosure destes relatórios ficará sobrestada para os próximos exercícios sociais, à medida que as mesmas evoluam seus processos internos de gestão visando a captura de dados necessários à concepção destes relatórios.

No tocante às relações de longo prazo que não figuram em outra parte deste formulário, a Administração destaca o seguinte:

- Divulgação do Balanço Social no âmbito de sua Controlada, medição não contábil exigida pela ANEEL;
- A Companhia e sua Controlada, por força da atual condição econômica-financeira, não promoveu, no exercício social de 2019, qualquer patrocínio ou incentivo cultural;
- A Companhia e sua Controlada não são parte em qualquer outro contrato de longa duração, que não esteja divulgado em suas Demonstrações Financeiras.

7.9 - Outras Informações Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 7.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

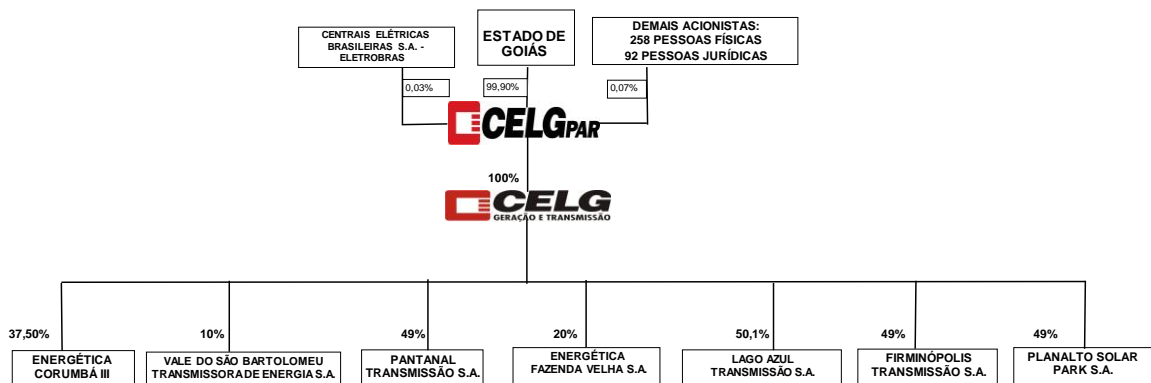
Não aplicável.

8.1 - Negócios Extraordinários

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 8.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

8.1. Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
b. controladas e coligadas
c. participações do emissor em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo no emissor
e. sociedades sob controle comum

Abaixo a descrição sintética do grupo econômico da Celgpar. Observa-se a alienação de participação societária relevante ocorrida em novembro/2016, referente à participação de 49% (quarenta e nove por cento) das ações da então coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, com liquidação financeira do leilão de privatização ocorrida em fevereiro/2017:



Abaixo a descrição analítica das participações societárias indiretas da Celgpar:

Acionistas - Energética Corumbá III ECIII	Participação
CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	37,5%
Geração CIII S.A.	25,0%
CEB - Companhia Energética de Brasília	37,5%
	100,0%

8.1 - Negócios Extraordinários

Empreendimento	Acionistas	Participação
Pantanal Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT CEL Engenharia Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Fundo de Investimentos em Participações Caixa-Milão Furnas Centrais Elétricas S.A.	10,0% 51,0% 39,0%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Lago Azul Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Furnas Centrais Elétricas S.A.	50,1% 49,9%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Energética Fazenda Velha S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Construtora Vilela e Carvalho Ltda. CCN - Construções e Comércio Ltda. Luana - Administração & Participações Ltda.	20,0% 26,7% 26,7% 26,6%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Firminópolis Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT CEL Engenharia Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Planalto Solar Park S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Construtora Vilela e Carvalho Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ALTERAÇÕES RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Não aplicável.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELO EMISSOR E
SUAS CONTROLADAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS
COM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Não aplicável.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELO EMISSOR E
SUAS CONTROLADAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS
COM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Não aplicável.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 9.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

9. Ativos relevantes	
9.1.	Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:
a.	as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:
i.	denominação social
ii.	sede
iii.	atividades desenvolvidas
iv.	participação do emissor
v.	se a sociedade é controlada ou coligada
vi.	se possui registro na CVM
vii.	valor contábil da participação
viii.	valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários
ix.	valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil
x.	valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados
xi.	montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais
xii.	razões para aquisição e manutenção de tal participação

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

Informações no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	SEDE	ATIVIDADES	PARTICIPAÇÃO %	SOCIEDADE CONTROLADA OU COLIGADA	REGISTRO NA CVM	VALOR CONTÁBIL DA PARTICIPAÇÃO R\$ MIL	VALOR DE MERCADO	VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO PELO VALOR CONTÁBIL			MONTANTE DE DIVIDENDOS R\$ MIL			RAZÕES PARA AQUISIÇÃO
								2019	2018	2017	2019	2018	2017	
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	Goiânia	Geração e Transmissão	100%	Controlada	Não	984.151	-	984.151	905.221	802.517	16.886	13.905	20.950	Desvalorização 2006

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia possui ativos imobilizados exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, tais como móveis e utensílios e equipamentos de informática.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não é detentora de direitos sobre patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	07.779.299/0001-73	-	Controlada	Brasil	GO	Goiânia	Geração e Transmissão de Energia Elétrica.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	8,720000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	984.151.000,00		
31/12/2018	12,800000	0,000000	0,00					
31/12/2017	18,360000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Processo de Desverticalização ocorrido em 2006.								

9.2 - Outras Informações Relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 9.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não aplicável.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10. Comentários dos diretores
10.1. Comentários dos diretores sobre:
<p>a. condições financeiras e patrimoniais gerais</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019</u></p> <p>Destaca-se, como fato importante neste exercício social, a manutenção da situação de equilíbrio econômico-financeiro da concessão vinculada à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, onde observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R\$ 71.922 mil, tendo apresentado resultado operacional e financeiro positivos ao final do exercício social. Esta situação se fundamenta no processo de recomposição de sua Receita Anual Permitida com base em investimentos corporativos, vinculado à sua curva ascendente de investimentos ocorrida em 2019.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018</u></p> <p>Destaca-se, como fato importante neste exercício social, a manutenção da situação de equilíbrio econômico-financeiro da concessão vinculada à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, onde observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R\$ 62.506 mil, tendo apresentado resultado operacional e financeiro positivos ao final do exercício social. Esta situação se fundamenta no processo de recomposição de sua Receita Anual Permitida com base em investimentos corporativos, vinculado à sua curva ascendente de investimentos ocorrida em 2018.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017</u></p> <p>Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a liquidação financeira do leilão da totalidade das ações de propriedade da Companhia Celg de Participações - Celgpar ("Celgpar") na Celg Distribuição S.A. – Celg D ("Celg D"), ocorrida em 14 de fevereiro de 2017 e, por sua vez, a utilização da maior parte destes recursos para a quitação de assunção de dívida assumida pelo Estado de Goiás, acionista controlador da Celgpar, junto à Caixa Econômica Federal, destacando-se o valor dos tributos sobre o lucro decorrente da referida operação de alienação, com impacto significativo no exercício de 2016 e reflexos no fluxo de caixa do exercício de 2017.</p> <p>Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R\$ 88.209 mil, tendo apresentado resultado operacional e financeiro positivos ao final do exercício social. Esta situação se fundamenta no processo de recomposição de sua Receita Anual Permitida com base em investimentos corporativos, vinculado à sua curva ascendente de investimentos ocorrida em 2017.</p>

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas:****EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019**

No exercício de 2019, o componente não circulante de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital já promovidos pelo Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 1.252.877 mil, e ao montante da assunção de dívida feita pelo Estado de Goiás junto à Caixa Econômica Federal, referente a operação de empréstimo do ano de 2014, que totalizou R\$ 1.533.588 mil. Não obstante, conforme divulgado pela Administração por meio de Evento Subsequente em duas Demonstrações Financeiras, o Estado de Goiás promoveu a capitalização destes créditos em processo de aumento do capital social, que culminará com a realização de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas com a finalidade de homologação das ações subscritas pelo acionista controlador.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$3.090.812 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R\$1.659.958 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

No exercício de 2018, o componente não circulante de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital já promovidos pelo Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 1.252.877 mil, e ao montante da assunção de dívida feita pelo Estado de Goiás junto à Caixa Econômica Federal, referente a operação de empréstimo do ano de 2014, que totalizou R\$ 1.533.588 mil. Observa-se a redução dos componentes do Passivo Não Circulante em função da utilização dos recursos decorrentes da liquidação financeira do leilão citado no item 10.1.a (exercício de 2017).

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$3.050.563 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R\$1.726.494 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

No exercício de 2017, o componente circulante de peso em relação ao endividamento da Celgpar se refere à provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido de 2017, no total de R\$ 1.687 mil. Os componentes não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital já promovidos pelo Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 1.252.877 mil, e ao montante da assunção de dívida feita pelo Estado de Goiás junto à Caixa Econômica Federal, referente a operação de empréstimo do ano de 2014, que totalizou R\$ 1.533.588 mil. Observa-se a redução dos componentes do Passivo Não Circulante em função da utilização dos recursos decorrentes da liquidação financeira do leilão citado no item 10.1.a.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$2.967.741 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R\$1.777.582 mil (passivo a descoberto - reapresentado)

RESUMO DOS CAPITAIS DE TERCEIROS E PRÓPRIOS NO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	2017 - R\$MIL – REAPRESENTADO	2018 - R\$MIL REAPRESENTADO	2019 - R\$MIL
Capitais de Terceiros	2.967.741	3.050.563	3.090.812
Capitais Próprios	-1.777.582	1.726.494	1.659.958

hipóteses de resgate

Não aplicável aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2019, 31.12.2018, e 31.12.2017.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos **EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019**

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 110.880 mil, sendo R\$ 10.780 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 100.100 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 50,89% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2018, em função da captação de recursos de terceiros efetuada pela Controlada Celg GT.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2019, totalizou R\$ 1.823.040 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor consolidado positivo de R\$ 70.626 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 25,81 vezes (em valores absolutos), posição mais confortável, quando comparada ao exercício de 2018, em relação à capacidade de pagamento, porém com valores absolutos da Dívida Líquida que cresceram em relação ao ano de 2018.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 73.483 mil, sendo R\$ 3.429 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 70.054 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 1.358% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2017, em função da captação de recursos de terceiros efetuada pela Controlada Celg GT.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2018, totalizou R\$ 1.782.861 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor consolidado positivo de R\$ 61.664 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 28,91 vezes (em valores absolutos), posição menos confortável, quando comparada ao exercício de 2017, em relação à capacidade de pagamento, porém com valores absolutos da Dívida Líquida que decresceram em relação ao ano de 2017.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 5.040 mil, sendo R\$ 2.915 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 2.125 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 39,56% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2016.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2017, totalizou R\$ 1.702.539 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor consolidado positivo de R\$ 92.168 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 18,47 vezes (em valores absolutos), posição menos confortável, quando comparada ao exercício de 2016, em relação à capacidade de pagamento, porém com valores absolutos da Dívida Líquida que decresceram em relação ao ano de 2016.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

<p>d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e <u>EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019, 2018 E 2017</u></p> <p>As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2019, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante o recebimento de Clientes da Controlada Celg GT, bem como do resultado financeiro positivo que culminou na possibilidade de injeção de recursos por meio de AFAC na Celg GT, e das atividades de investimento, especificamente às tocantes ao incremento de caixa decorrente do fluxo de dividendos das participações societárias da Celg GT.</p>	
<p>e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez <u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019, 2018 E 2017</u></p> <p>A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível adequado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos da Controlada Celg GT ("Celg GT"), bem como através da operacionalização do recebimento de mútuo com Celg GT e Celg D, cujos recebimentos iniciaram-se em 2016, e vem ocorrendo normalmente em 2017, 2018 e 2019, respectivamente.</p>	
<p>f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.</p>	

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

	PASSIVO	CONSOLIDADO			
		31/12/2019	AV%	AP%	31/12/2018
CIRCULANTE					
	Fornecedores	5.953	0,19%	65,73%	3.592
	Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.656	0,05%	5,61%	1.568
	Tributos e Contribuições Sociais	20.967	0,68%	-32,63%	31.120
	Empréstimos e Financiamentos	10.780	0,35%	214,38%	3.429
	Obrigações Estimadas	4.462	0,14%	13,80%	3.921
	Encargos Setoriais	4.158	0,13%	31,92%	3.152
	Outros Credores	2.095	0,07%	-43,30%	3.695
		50.071	1,62%	-0,80%	50.477
NÃO CIRCULANTE					
	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.252.877	40,54%	0,00%	1.252.877
	Empréstimos e Financiamentos (a)	100.100	3,24%	42,89%	70.054
	Encargos Setoriais	4.497	0,15%	23,61%	3.638
	Transações com Partes Relacionadas	1.533.588	49,62%	0,00%	1.533.588
	Provisões com Benefícios Pós-Emprego	6.105	0,20%	734,02%	732
	Provisões para Contingências	4.328	0,14%	-57,45%	10.172
	Outros Credores	139.246	4,51%	7,92%	129.025
		3.040.741	98,38%	1,36%	3.000.086
		3.090.812	100,00%	1,32%	3.050.563

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018**

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

	<u>PASSIVO</u>	<u>CONSOLIDADO</u>			
		<u>31/12/2018</u>	<u>AV%</u>	<u>AH%</u>	<u>31/12/2017</u>
CIRCULANTE					
	Fornecedores	3.592	0,12%	-48,77%	7.012
	Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.568	0,05%	4,26%	1.504
	Tributos e Contribuições Sociais	31.120	1,02%	267,81%	8.461
	Empréstimos e Financiamentos	3.429	0,11%	17,63%	2.915
	Obrigações Estimadas	3.921	0,13%	14,88%	3.413
	Encargos Setoriais	3.152	0,10%	25,48%	2.512
	Outros Credores	3.695	0,12%	833,08%	396
		50.477	1,65%	92,56%	26.213
NÃO CIRCULANTE					
	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.252.877	41,07%	0,00%	1.252.877
	Empréstimos e Financiamentos (a)	70.054	2,30%	3196,66%	2.125
	Encargos Setoriais	3.638	0,12%	27,60%	2.851
	Transações com Partes Relacionadas	1.533.588	50,27%	0,00%	1.533.588
	Provisões com Benefícios Pós-Emprego	732	0,02%	-30,62%	1.055
	Provisões para Contingências	10.172	0,33%	29,46%	7.857
	Outros Credores	129.025	4,23%	-8,61%	141.175
		3.000.086	98,35%	1,99%	2.941.528
		3.050.563	100,00%	2,79%	2.967.741

Com relação às obrigações circulantes, a maior concentração se refere à Provisão para pagamento de tributos e contribuições sociais, no montante de R\$31.120 mil.

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere ao montante da assunção de dívida efetuada pelo Estado, em relação à operação pregressa com a Caixa Econômica Federal, no total de R\$1.533.588 mil; e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, efetuados pelo Estado de Goiás, totalizando R\$ 1.252.877.416 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- R\$16.585 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operac Celgpar. Deste total, R\$470 mil ocorreram no exercício social de 2015, objetivando preservar o fluxo de Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGP
- R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGP
- R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Celg Enel);
- R\$169.539 mil, devolvidos ao Estado de Goiás em 2017, utilizando-se parte dos recursos decorrente da alienação das ações de propriedade da Celgpar na Celg D (atual Enel).

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Não aplicável.
ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
iii. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	Não aplicável.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017**

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

	CONSOLIDADO			
	31/12/2017	AV%	AH%	31/12/2016
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	7.012	0,24%	12,93%	6.209
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.504	0,05%	19,94%	1.254
Tributos e Contribuições Sociais	8.461	0,29%	-97,13%	295.310
Empréstimos e Financiamentos	2.915	0,10%	-16,26%	3.481
Obrigações Estimadas	3.413	0,12%	20,64%	2.829
Encargos Setoriais	2.512	0,08%	15,76%	2.170
Outros Credores	396	0,01%	-14,47%	463
	26.213	0,88%	-91,59%	311.716
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.252.877	42,22%	-11,92%	1.422.416
Empréstimos e Financiamentos	2.125	0,07%	-56,26%	4.858
Encargos Setoriais	2.851	0,10%	23,10%	2.316
Transações com Partes Relacionadas	1.533.588	51,68%	-28,93%	2.157.875
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	1.055	0,04%	61,56%	653
Provisões para Contingências	7.857	0,26%	37,91%	5.697
Outros Credores	141.175	4,76%	18,66%	118.975
	2.941.528	99,12%	-20,77%	3.712.790
	2.967.741	100,00%	-26,26%	4.024.506

Com relação às obrigações circulantes, a maior concentração se refere à Provisão para pagamento de tributos e contribuições sociais, no montante de R\$8.461 mil.

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere ao montante da assunção de dívida efetuada pelo Estado, em relação à operação pregressa com a Caixa Econômica Federal, no total de R\$1.533.588 mil; e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, efetuados pelo Estado de Goiás, totalizando R\$ 1.252.877.416 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- f) R\$16.585 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operac Celgpar. Deste total, R\$470 mil ocorreram no exercício social de 2015, objetivando preservar o fluxo de Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- g) R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGP e aportado posteriormente na objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- h) R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGP e aportado posteriormente na Celg da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- i) R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Celg D;
- j) -R\$169.539 mil, devolvidos ao Estado de Goiás em 2017, utilizando-se parte dos recursos decorrente alienação das ações de propriedade da Celgpar na Celg D.

V. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Não aplicável.
vi. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
vii. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
viii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	Não aplicável.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**i. limites de utilização dos financiamentos já contratados****EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019**

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2019, 31.12.2018 e 31.12.2017.

ii. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019****Alterações nas contas patrimoniais:**

	CONTROLADORA								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
	REAPRESENTADO			REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	32.163	10,14%	2,85%	29.201	-11,88%	2,75%	33.139	100,00%	3,28%
Não Circulante	1.095.933	6,26%	97,15%	1.031.404	5,45%	97,25%	978.099	100,00%	96,72%
Realizável a Longo Prazo	99.850	-11,23%	8,85%	112.488	-9,91%	10,61%	124.860	0,00%	12,35%
Investimentos	996.051	8,40%	88,29%	918.880	7,70%	86,64%	853.197	100,00%	84,37%
Imobilizado	32	-11,11%	0,003%	36	-14,29%	0,00%	42	100,00%	0,0042%
TOTAL DO ATIVO	1.128.096	6,36%	100,00%	1.060.605	4,88%	100,00%	1.011.238	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	720	48,15%	0,06%	486	-76,43%	0,05%	2.062	100,00%	0,20%
Não Circulante	2.787.334	0,03%	247,08%	2.786.613	-0,01%	262,74%	2.786.758	100,00%	275,58%
Patrimônio Líquido	(1.659.958)	-3,85%	-147,15%	(1.726.494)	-2,87%	-162,78%	(1.777.582)	100,00%	-175,78%
Capital Realizado	973.764	0,00%	86,32%	973.764	0,00%	91,81%	973.764	100,00%	96,29%
Prejuízos Acumulados	(2.616.537)	-2,68%	-231,94%	(2.688.459)	-1,85%	-253,48%	(2.739.223)	100,00%	-270,88%
Outros Resultados Abrangentes	(17.185)	45,65%	-1,52%	(11.799)	-2,67%	-1,11%	(12.123)	100,00%	-1,20%
TOTAL DO PASSIVO	1.128.096	6,36%	100,00%	1.060.605	4,88%	100,00%	1.011.238	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
	REAPRESENTADO			REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	426.373	23,78%	29,80%	344.448	59,40%	26,01%	216.084	100,00%	18,16%
Não Circulante	1.004.481	2,54%	70,20%	979.621	0,57%	73,99%	974.075	100,00%	81,84%
Realizável a Longo Prazo	804.633	-0,30%	56,23%	807.061	1,05%	60,95%	798.643	100,00%	67,10%
Investimentos	184.411	17,81%	12,89%	156.538	-0,70%	11,82%	157.639	100,00%	13,25%
Imobilizado	7.716	-12,50%	0,54%	8.818	-17,48%	0,67%	10.686	100,00%	0,90%
Intangível	7.721	7,18%	0,54%	7.204	1,36%	0,54%	7.107	100,00%	0,60%
TOTAL DO ATIVO	1.430.854	8,06%	100,00%	1.324.069	11,25%	100,00%	1.190.159	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	50.071	-0,80%	3,50%	50.477	92,56%	3,81%	26.213	100,00%	2,20%
Não Circulante	3.040.741	1,36%	212,51%	3.000.086	1,99%	226,58%	2.941.528	100,00%	247,15%
Patrimônio Líquido	(1.659.958)	-3,85%	-116,01%	(1.726.494)	-2,87%	-130,39%	(1.777.582)	100,00%	-149,36%
Capital Realizado	973.764	0,00%	68,05%	973.764	0,00%	73,54%	973.764	100,00%	81,82%
Prejuízos acumulados	(2.616.537)	-2,68%	-182,87%	(2.688.459)	-1,85%	-203,05%	(2.739.223)	100,00%	-230,16%
Outros Resultados Abrangentes	(17.185)	45,65%	-1,20%	(11.799)	-2,67%	-0,89%	(12.123)	100,00%	-1,02%
TOTAL DO PASSIVO	1.430.854	8,06%	100,00%	1.324.069	11,25%	100,00%	1.190.159	100,00%	100,00%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:					2,86198205				
PC + PNC=					3.090.812,00				
PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=					(1.659.958)				

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Alterações nas contas de resultado:

	CONTROLADORA								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(6.335)	4,52%	-8,81%	(6.061)	41,28%	-9,70%	(4.290)	100,00%	-3,44%
Receitas Financeiras	8.049	-8,91%	11,19%	8.836	-86,84%	14,14%	67.128	100,00%	-53,802%
Despesas Financeiras	(298)	-53,29%	-0,41%	(638)	-91,60%	-1,02%	(7.595)	100,00%	-6,087%
Resultado Financeiro	7.751	5,45%	10,78%	8.198	-86,23%	13,12%	59.533	100,00%	47,715%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	71.097	21,44%	98,85%	58.544	-33,63%	93,66%	88.209	100,00%	-70,70%
RESULTADO OPERACIONAL	72.513	19,50%	100,82%	60.681	-57,70%	97,08%	143.452	100,00%	114,97%
OUTRAS RECEITAS	-	-100,00%	0,00%	4.135	6791,67%	6,62%	60	100,00%	0,05%
OUTRAS DESPESAS	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	-	-100,00%	0,00%	4.135	-6991,67%	6,62%	60	100,00%	0,05%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	72.513	11,88%	100,82%	64.816	-145,16%	103,70%	143.512	100,00%	115,02%
Imposto de Renda	(430)	-74,616%	-0,60%	(1.694)	100,00%	-2,71%	(13.776)	100,00%	-11,041%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(161)	-73,864%	-0,22%	(616)	100,00%	-0,99%	(4.968)	100,00%	-3,982%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.922	15,06%	100,00%	62.506	-150,10%	100,00%	124.768	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	2,19	15,06%		1,91	-150,10%		3,81	100,00%	

	CONSOLIDADO								
	2019	AH%	AV%	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%
Receita Operacional	254.131	7,61%	-	236.157	-13,13%	-	271.855	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(44.657)	32,99%	-	(33.580)	49,02%	-	(22.534)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	209.474	3,40%	100,00%	202.577	-18,75%	100,00%	249.321	100,00%	100,00%
(-)Custos	(98.734)	1,02%	-47,13%	(97.735)	-20,29%	-48,25%	(122.615)	100,00%	-49,18%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	110.740	5,63%	52,87%	104.842	-17,26%	51,75%	126.706	100,00%	50,82%
(-)Despesas Operacionais	(41.467)	-6,57%	-19,80%	(44.383)	23,37%	-21,91%	(35.975)	100,00%	-14,43%
Receitas Financeiras	15.975	40,08%	7,63%	11.404	-83,77%	5,63%	70.270	100,00%	28,18%
Despesas Financeiras	(7.388)	166,91%	-3,53%	(2.768)	-70,49%	-1,37%	(9.380)	100,00%	-3,76%
Resultado Financeiro	8.587	0,57%	4,10%	8.636	-85,82%	4,26%	60.890	100,00%	24,42%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	7.942	-42,59%	3,79%	13.833	-38,56%	6,83%	22.514	100,00%	9,03%
RESULTADO OPERACIONAL	85.802	3,47%	40,96%	82.928	-52,38%	40,94%	174.135	100,00%	69,84%
OUTRAS RECEITAS	19.106	279,01%	9,12%	5.041	452,14%	2,49%	913	100,00%	0,37%
OUTRAS DESPESAS	-	#DIV/0!	0,00%	-	#DIV/0!	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	19.106	279,01%	9,12%	5.041	-452,14%	2,49%	913	100,00%	0,37%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	104.908	19,26%	50,08%	87.969	49,75%	43,42%	175.048	100,00%	70,21%
Imposto de Renda	(24.241)	29,55%	-11,57%	(18.712)	-49,40%	-9,24%	(36.983)	100,00%	-14,83%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(8.745)	29,54%	-4,17%	(6.751)	-49,23%	-3,33%	(13.297)	100,00%	-5,33%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.922	15,06%	34,33%	62.506	49,90%	30,86%	124.768	100,00%	50,04%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	2,19	15,06%		1,91	49,90%		3,81	100,00%	
EBITDA		-100,00%		61.664	33,10%		92.168	100,00%	

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018**COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.****Principais Alterações nas Contas de Resultado:**

	CONTROLADORA								
	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(6.061)	41,28%	-9,70%	(4.290)	61,34%	-3,44%	(2.659)	100,00%	-0,00%
Receitas Financeiras	8.836	-86,84%	14,14%	67.128	673,45%	53,80%	8.679	100,00%	-0,00%
Despesas Financeiras	(638)	-91,60%	-1,02%	(7.595)	-90,95%	-6,09%	(83.895)	100,00%	-5,80%
Resultado Financeiro	8.198	86,23%	13,12%	59.533	-179,15%	47,71%	(75.216)	100,00%	-5,20%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	58.544	-33,63%	93,66%	88.209	-74,79%	70,70%	349.963	100,00%	-24,00%
RESULTADO OPERACIONAL	60.681	-57,70%	97,08%	143.452	-47,28%	114,97%	272.088	100,00%	18,00%
OUTRAS RECEITAS	4.135	6791,667%	6,62%	60	-100,00%	0,05%	1.464.699	100,00%	101,00%
OUTRAS DESPESAS	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	4.135	6791,667%	6,62%	60	-100,00%	0,05%	1.464.699	100,00%	101,00%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	64.816	-54,84%	103,70%	143.512	-108,26%	115,02%	1.736.787	100,00%	120,00%
Imposto de Renda	(1.694)	-87,703%	-2,71%	(13.776)	100,00%	-11,04%	(215.264)	100,00%	-14,00%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(616)	-87,601%	-0,99%	(4.968)	100,00%	-3,98%	(77.497)	100,00%	-5,30%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	62.506	-49,90%	100,00%	124.768	-108,64%	100,00%	1.444.026	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	1,91	-49,90%		3,81	-108,64%		44,06	100,00%	

	CONSOLIDADO								
	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%
Receita Operacional	236.157	-13,13%	-	271.855	-41,63%	-	465.754	100,00%	
(-)Deduções à Receita Operacional	(33.580)	49,02%	-	(22.534)	-6,69%	-	(24.149)	100,00%	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	202.577	-18,75%	100,00%	249.321	-43,54%	100,00%	441.605	100,00%	100,00%
(-)Custos	(97.735)	-20,29%	-48,25%	(122.615)	91,59%	-49,18%	(64.000)	100,00%	-14,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	104.842	-17,26%	51,75%	126.706	-66,44%	50,82%	377.605	100,00%	85,00%
(-)Despesas Operacionais	(44.383)	23,37%	-21,91%	(35.975)	11,45%	-14,43%	(32.280)	100,00%	-7,00%
Receitas Financeiras	11.404	-83,77%	5,63%	70.270	235,15%	28,18%	20.967	100,00%	4,00%
Despesas Financeiras	(2.768)	-70,49%	-1,37%	(9.380)	-89,07%	-3,76%	(85.807)	100,00%	-14,00%
Resultado Financeiro	8.636	85,82%	4,26%	60.890	-193,91%	24,42%	(64.840)	100,00%	-14,00%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	13.833	-38,56%	6,83%	22.514	-81,05%	9,03%	118.784	100,00%	26,00%
RESULTADO OPERACIONAL	82.928	-52,38%	40,94%	174.135	-56,39%	69,84%	399.269	100,00%	90,00%
OUTRAS RECEITAS	5.041	452,14%	2,49%	913	-99,94%	0,37%	1.464.699	100,00%	331,00%
OUTRAS DESPESAS	-	#DIV/0!	0,00%	-	-100,00%	0,00%	(8.124)	100,00%	-1,00%
OUTROS RESULTADOS	5.041	452,14%	2,49%	913	99,94%	0,37%	1.456.575	100,00%	329,00%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	87.969	-49,75%	43,42%	175.048	90,57%	70,21%	1.855.844	100,00%	420,00%
Imposto de Renda	(18.712)	-49,40%	-9,24%	(36.983)	-87,79%	-14,83%	(302.781)	100,00%	-68,00%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(6.751)	-49,23%	-3,33%	(13.297)	-87,81%	-5,33%	(109.037)	100,00%	-24,00%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	62.506	-49,90%	30,86%	124.768	91,36%	50,04%	1.444.026	100,00%	326,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	1,91	-49,90%		3,81	91,36%		44,06	100,00%	
EBITDA	61.664	-33,10%		92.168	73,47%		347.429	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento na receita operacional vinculada à recomposição da RAP da Concessão de Transmissão e excluído o efeito atípico da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, ocorrida em 2016 e 2017;
- Manutenção do lucro operacional bruto em patamares suficientes para a cobertura das despesas operacionais;
- Aumento das despesas operacionais.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:									
CONTROLADORA									
	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	29.201	-11,88%	2,72%	33.139	-97,16%	3,28%	1.167.315	100,00%	59,16%
Não Circulante	1.043.146	6,65%	97,28%	978.099	21,36%	96,72%	805.944	100,00%	40,84%
Realizável a Longo Prazo	112.488	-9,91%	10,49%	124.860	-2,39%	12,35%	127.920	0,00%	6,48%
Investimentos	930.622	9,07%	86,78%	853.197	25,84%	84,37%	678.020	100,00%	34,36%
Imobilizado	36	-14,29%	0,003%	42	950,00%	0,00%	4	100,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	1.072.347	6,04%	100,00%	1.011.238	-48,75%	100,00%	1.973.259	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	486	-76,43%	0,05%	2.062	-99,30%	0,20%	293.081	100,00%	14,85%
Não Circulante	2.786.613	-0,01%	259,86%	2.786.758	-22,18%	275,58%	3.580.804	100,00%	181,44%
Patrimônio Líquido	(1.714.752)	-3,53%	-159,91%	(1.777.582)	-6,47%	-175,78%	(1.900.626)	100,00%	-96,33%
Capital Realizado	973.764	0,00%	90,81%	973.764	0,00%	96,29%	973.764	100,00%	49,35%
Prejuízos Acumulados	(2.676.717)	-2,28%	-249,61%	(2.739.223)	-4,31%	-270,88%	(2.862.669)	100,00%	-145,00%
Outros Resultados Abrangentes	(11.799)	-2,67%	-1,10%	(12.123)	3,43%	-1,20%	(11.721)	100,00%	-0,55%
TOTAL DO PASSIVO	1.072.347	6,04%	100,00%	1.011.238	-48,75%	100,00%	1.973.259	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2018	AH%	AV%	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	344.448	59,40%	25,79%	216.084	-83,18%	18,16%	1.284.606	100,00%	60,44%
Não Circulante	991.363	1,77%	74,21%	974.075	16,06%	81,84%	839.274	100,00%	39,52%
Realizável a Longo Prazo	807.061	1,05%	60,42%	798.643	15,37%	67,10%	692.269	100,00%	32,55%
Investimentos	168.280	6,75%	12,60%	157.639	16,58%	13,25%	135.225	100,00%	6,37%
Imobilizado	8.818	-17,48%	0,66%	10.686	-5,83%	0,90%	11.348	100,00%	0,53%
Intangível	7.204	1,36%	0,54%	7.107	1545,14%	0,60%	432	100,00%	0,02%
TOTAL DO ATIVO	1.335.811	12,24%	100,00%	1.190.159	-43,96%	100,00%	2.123.880	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	50.477	92,56%	3,78%	26.213	-91,59%	2,20%	311.716	100,00%	14,68%
Não Circulante	3.000.086	1,99%	224,59%	2.941.528	-20,77%	247,15%	3.712.790	100,00%	174,84%
Patrimônio Líquido	(1.714.752)	-3,53%	-128,37%	(1.777.582)	-6,47%	-149,36%	(1.900.626)	100,00%	-89,44%
Capital Realizado	973.764	0,00%	72,90%	973.764	0,00%	81,82%	973.764	100,00%	45,85%
Prejuízos acumulados	(2.676.717)	-2,28%	-200,38%	(2.739.223)	-4,31%	-230,16%	(2.862.669)	100,00%	-134,71%
Outros Resultados Abrangentes	(11.799)	-2,67%	-0,88%	(12.123)	3,43%	-1,02%	(11.721)	100,00%	-0,55%
TOTAL DO PASSIVO	1.335.811	12,24%	100,00%	1.190.159	-43,96%	100,00%	2.123.880	100,00%	100,00%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017**COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****Principais Alterações nas Contas de Resultado:**

	CONTROLADORA								
	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(4.290)	61,34%	-3,44%	(2.659)	31,24%	-0,18%	(2.026)	100,00%	0,33%
Receitas Financeiras	67.128	673,45%	53,80%	8.679	13,35%	0,60%	7.657	100,00%	1,239%
Despesas Financeiras	(7.595)	-90,95%	-6,09%	(83.895)	-40,93%	-5,81%	(142.033)	100,00%	22,977%
Resultado Financeiro	59.533	179,15%	47,71%	(75.216)	-44,03%	-5,21%	(134.376)	100,00%	21,738%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	88.209	-74,79%	70,70%	349.963	2055,74%	24,24%	16.234	100,00%	2,63%
RESULTADO OPERACIONAL	143.452	-47,28%	114,97%	272.088	-326,42%	18,84%	(120.168)	100,00%	19,44%
OUTRAS RECEITAS	60	-99,996%	0,05%	1.464.699	85056,92%	101,43%	1.720	100,00%	-0,28%
OUTRAS DESPESAS	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	(499.716)	100,00%	80,84%
OUTROS RESULTADOS	60	-99,996%	0,05%	1.464.699	194,12%	101,43%	(497.996)	100,00%	80,56%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	143.512	-91,74%	115,02%	1.736.787	180,96%	120,27%	(618.164)	100,00%	100,00%
Imposto de Renda	(13.776)	-93,600%	-11,04%	(215.264)	100,00%	-14,91%	-	100,00%	0,000%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(4.968)	-93,589%	-3,98%	(77.497)	100,00%	-5,37%	-	100,00%	0,000%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	124.768	-91,36%	100,00%	1.444.026	133,60%	100,00%	(618.164)	100,00%	100,00%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	3,81	-91,36%		44,06	133,60%		(18,86)	100,00%	

	CONSOLIDADO								
	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%
Receita Operacional	271.855	-41,63%	-	465.754	576,95%	-	68.802	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(22.534)	-6,69%	-	(24.149)	32,16%	-	(18.273)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	249.321	-43,54%	100,00%	441.605	773,96%	100,00%	50.529	100,00%	100,00%
(-)Custos	(122.615)	91,59%	-49,18%	(64.000)	62,41%	-14,49%	(39.407)	100,00%	-77,99%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	126.706	-66,44%	50,82%	377.605	3295,12%	85,51%	11.122	100,00%	22,01%
(-)Despesas Operacionais	(35.975)	11,45%	-14,43%	(32.280)	45,41%	-7,31%	(22.199)	100,00%	-43,93%
Receitas Financeiras	70.270	235,15%	28,18%	20.967	-41,66%	4,75%	35.940	100,00%	71,13%
Despesas Financeiras	(9.380)	-89,07%	-3,76%	(85.807)	-40,33%	-19,43%	(143.807)	100,00%	-284,60%
Resultado Financeiro	60.890	193,91%	24,42%	(64.840)	-39,89%	-14,68%	(107.867)	100,00%	-213,48%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	22.514	-81,05%	9,03%	118.784	263864,44%	26,90%	45	100,00%	0,09%
RESULTADO OPERACIONAL	174.135	-56,39%	69,84%	399.269	-435,81%	90,41%	(118.899)	100,00%	-235,31%
OUTRAS RECEITAS	913	-99,94%	0,37%	1.464.699	78604,94%	331,68%	1.861	100,00%	3,68%
OUTRAS DESPESAS	-	-100,00%	0,00%	(8.124)	-98,37%	-1,84%	(499.713)	100,00%	-988,96%
OUTROS RESULTADOS	913	-99,94%	0,37%	1.456.575	392,57%	329,84%	(497.852)	100,00%	-985,28%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	175.048	-90,57%	70,21%	1.855.844	400,91%	420,25%	(616.751)	100,00%	-1220,59%
Imposto de Renda	(36.983)	-87,79%	-14,83%	(302.781)	29182,50%	-68,56%	(1.034)	100,00%	-2,05%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(13.297)	-87,81%	-5,33%	(109.037)	28669,66%	-24,69%	(379)	100,00%	-0,75%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	124.768	-91,36%	50,04%	1.444.026	333,60%	326,99%	(618.164)	100,00%	-1223,38%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	3,81	-91,36%		44,06	333,60%		(18,86)	100,00%	
EBITDA	92.168	-73,47%		347.429	4559,94%		(7.790)	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento na receita operacional vinculada à recomposição da RAP da Concessão de Transmissão e excluído o efeito atípico da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, ocorrida em 2016;
- Manutenção do lucro operacional bruto em patamares suficientes para a cobertura das despesas operacionais;
- Aumento das despesas operacionais;
- Diminuição do resultado financeiro negativo, devido ao incorrimento de receitas financeiras advindas da aplicação dos recursos da alienação da participação societária na Celg D.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:									
CONTROLADORA									
	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	33.139	-97,16%	3,27%	1.167.315	68243,97%	59,16%	1.708	100,00%	0,28%
Não Circulante	979.421	21,52%	96,73%	805.944	30,30%	40,84%	618.543	100,00%	99,72%
Realizável a Longo Prazo	124.860	-2,39%	12,33%	127.920	-44,36%	6,48%	229.898	0,00%	37,00%
Investimentos	854.519	26,03%	84,39%	678.020	74,46%	34,36%	388.639	100,00%	62,60%
Imobilizado	42	950,00%	0,004%	4	-33,33%	0,00%	6	100,00%	0,001%
TOTAL DO ATIVO	1.012.560	-48,69%	100,00%	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	2.062	-99,30%	0,20%	293.081	-37,37%	14,85%	467.941	100,00%	75,40%
Não Circulante	2.786.758	-22,18%	275,22%	3.580.804	2,40%	181,47%	3.496.793	100,00%	563,70%
Patrimônio Líquido	(1.776.260)	-6,54%	-175,42%	(1.900.626)	-43,17%	-96,32%	(3.344.483)	100,00%	-539,20%
Capital Realizado	973.764	0,00%	96,17%	973.764	0,00%	49,35%	973.764	100,00%	157,00%
Prejuízos Acumulados	(2.737.901)	-4,36%	-270,39%	(2.862.669)	-33,53%	-145,07%	(4.306.695)	100,00%	-694,30%
Outros Resultados Abrangentes	(12.123)	3,43%	-1,20%	(11.721)	1,46%	-0,59%	(11.552)	100,00%	-1,80%
TOTAL DO PASSIVO	1.012.560	-48,69%	100,00%	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2017	AH%	AV%	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	216.084	-83,18%	18,14%	1.284.606	521,09%	60,48%	206.831	100,00%	32,00%
Não Circulante	975.397	16,22%	81,86%	839.274	91,09%	39,52%	439.195	100,00%	67,90%
Realizável a Longo Prazo	798.643	15,37%	67,03%	692.269	114,10%	32,59%	323.345	100,00%	50,00%
Investimentos	158.961	17,55%	13,34%	135.225	28,06%	6,37%	105.596	100,00%	16,30%
Imobilizado	10.686	-5,83%	0,90%	11.348	23,17%	0,53%	9.213	100,00%	1,40%
Intangível	7.107	1545,14%	0,60%	432	-58,50%	0,02%	1.041	100,00%	0,16%
TOTAL DO ATIVO	1.191.481	-43,90%	100,00%	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	26.213	-91,59%	2,20%	311.716	-35,37%	14,68%	482.275	100,00%	74,60%
Não Circulante	2.941.528	-20,77%	246,88%	3.712.790	5,83%	174,81%	3.508.234	100,00%	543,00%
Patrimônio Líquido	(1.776.260)	-6,54%	-149,08%	(1.900.626)	-43,17%	-89,49%	(3.344.483)	100,00%	-517,70%
Capital Realizado	973.764	0,00%	81,73%	973.764	0,00%	45,85%	973.764	100,00%	150,70%
Prejuízos acumulados	(2.737.901)	-4,36%	-229,79%	(2.862.669)	-33,53%	-134,78%	(4.306.695)	100,00%	-666,60%
Outros Resultados Abrangentes	(12.123)	3,43%	-1,02%	(11.721)	1,46%	-0,55%	(11.552)	100,00%	-1,70%
TOTAL DO PASSIVO	1.191.481	-43,90%	100,00%	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	100,00%	100,00%

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p align="center">10.2 Os diretores devem comentar:</p> <p align="center">a. resultados das operações do emissor, em especial:</p>	
<p align="center">1. descrição de quaisquer componentes importantes da receita</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2019 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2018 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, ainda em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2017 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2016 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012. Além destas o principal componente se referente ao reconhecimento da receita da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, efetuado pela Controlada Celg GT, decorrente de laudo de avaliação patrimonial destes ativos da concessão.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2015 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014</u> A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Agio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012</u> Efetuamos a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício de 2011, comparativamente ao Exercício de 2012, consolidando apenas as receitas da Controlada Celg GT, em decorrência da Subsidiária Celg D encontrar-se sobre o controle da Eletrobras desde o dia 24 de abril de 2012, decorrente do acordo de acionistas e assunção da mesma à condição de Controladora das deliberações sociais desta Subsidiária. Desta forma, as receitas consolidadas em 2011 na posição reapresentada correspondem às atividades de geração e transmissão de Energia elétrica. A posição reapresentada de 2012 se refere à não adoção da Consolidação proporcional pela Controlada Celg GT em relação à sua participação na Energética Corumbá III. Em 2013, tanto as Outras Receitas, quanto o Resultado Financeiro se referem aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.</p>	
<p align="center">2. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais</p>	

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2019; e c) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2018; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2017; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; c) diminuição nos encargos com dívidas, decorrente da assunção de dívida efetuado pelo Estado, acerca do empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014; e d) reconhecimento pontual da receita com a indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e c) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

A Administração da Celgpar efetuou as intervenções cabíveis no exercício de 2013, por conta dos impactos advindos da Medida Provisória nº. 579/2012 relacionadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica e, por sua vez, de forma conjunta à Administração da Celg D no que concerne às atividades de distribuição de energia elétrica.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

<p>b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019, 2018 e 2017</u></p> <p>Não aplicável para os itens concernentes a taxas de câmbio e introdução de novos produtos e serviços. No que concerne às variações de receitas vinculadas à alterações de volumes e inflação, as receitas da Controlada acompanham estas variações à medida da incorporação de novas Receitas Anuais Permitidas (novos investimentos e reforços de sistema), para as atividades de geração e transmissão.</p>	
<p>c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor</p> <p><u>EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019, 2018 e 2017</u></p> <p>Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:</p> <p>Inflação</p> <p>A situação financeira e o resultado das operações da Controlada Celg GT são afetados pela inflação, uma vez que as receitas, apesar de não serem diretamente indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA), tem a tendência a serem atreladas à variação destes índices, assim como os custos operacionais. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento.</p> <p>Concerne à Controlada Celg GT, as receitas operacionais estão atreladas diretamente ao nível de investimentos em reforços e ampliações da Rede Básica, que alcançam níveis bastantes significativos no exercício social de 2019.</p>	
<p>Taxa de Câmbio</p> <p>Possibilidade de a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. A Celg GT não possui instrumentos financeiros em moeda estrangeira.</p> <p>Taxa de Juros</p> <p>Com relação à Celgpar, observa-se que o maior montante de sua dívida com terceiros concentrava-se em operação de crédito interno, à taxa anual pré-fixada de 6,5%, não indexada (ver item 10.1.f).</p> <p>Com relação à Controlada Celg GT, observou-se no ano de 2015 os efeitos da troca de sua dívida mais onerosa, vinculada anteriormente a instrumento financeiro com a Celg D, por dívida não onerosa com a Celgpar, visto a Controladora ter efetuado o pagamento desta dívida para com a Celg D, passando a ser, por sua vez, credora da Celg GT. Esta operação, para a Celg GT, diminuiu o montante de juros indexados pelo IGPM + 12% a.a., para instrumento financeiro não oneroso, que foi capitalizado pela Celgpar em 2016.</p>	

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.3 Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo causaram ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:</p>	
<p>a. introdução ou alienação de segmento operacional</p> <p>A Companhia e sua Controlada não sofreram quaisquer alterações nas atividades operacionais nos três últimos exercícios sociais.</p>	
<p>b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária</p> <p>Abaixo apresenta-se, objetivando a manutenção do histórico da evolução da Celgpar, a descrição da última operação de alienação de participação societária efetuada pela Companhia, ocorrida no exercício social anterior a 2018:</p> <p>A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.</p> <p>Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.</p>	

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Ainda com relação à Celg D ocorreu, em maio de 2015, e por determinação da União, a inclusão desta no Programa Nacional de Desestatização – PND, sendo que as tratativas da desestatização culminaram com a realização do leilão das ações em 30 de novembro de 2016, sob a coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A Celgpar possuía cláusula de pacto de venda conjunta da sua participação acionária na Celg D e, por decisão de seus acionistas decidiu alienar conjuntamente à Eletrobras a totalidade de suas ações ordinárias, processo este que teve a sua liquidação financeira em 14 de fevereiro de 2017, passando o controle da Celg D à empresa Enel Brasil S.A.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos três últimos exercícios sociais.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 10.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

<p>10.4 Comentários dos diretores sobre:</p>	
<p>a. mudanças significativas nas práticas contábeis</p> <p>Não ocorreram quaisquer mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2019. Assevera-se que a Instrução CVM nº. 457, de 13 de julho de 2007, estipulou em seu art. 1º a obrigatoriedade, por parte das Companhias Abertas, da apresentação a partir do exercício social findo em 2010 das Demonstrações Contábeis Consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”). A referida Instrução foi alterada pela Instrução CVM nº. 485, de 1º de setembro de 2010, que obrigaram as Companhias Abertas a elaborarem suas Demonstrações Contábeis Consolidadas com base nos pronunciamentos contábeis do CPC que se encontram, comparativamente aos exercícios sociais de 2018 e 2017, consoantes ao padrão contábil internacional.</p> <p>Em relação às alterações vinculadas ao processo de convergência ao IFRS, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar estão em conformidade com o padrão internacional de contabilidade estipulado pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p>	
<p>b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis</p> <p>Ver item 10.4.a.</p>	
<p>c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor</p>	
<p>ÊNFASE</p> <p>Passivo a descoberto</p> <p>De acordo com a nota explicativa no 35.c e conforme mencionado na nota explicativa nº 23, a administração da CELGP, com vistas ao saneamento da situação de Passivo a Descoberto da Companhia no montante de R\$ (1.659.958) mil, efetuou, mediante a fixação das condições de aumento de capital em Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 03 de dezembro de 2019, o delineamento das condições para que o Estado de Goiás capitalize os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por ele, que totalizaram em 31 de dezembro de 2019 o montante de R\$ 1.252.877. Adicionalmente, destacamos que o saldo do passivo a descoberto da Companhia totaliza o montante de R\$ 461.875 mil, se houver a integralização do AFAC, as outras medidas cabíveis estarão vinculadas aos resultados futuros da Controlada Celg GT.</p>	

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Comentários da Administração:

O destaque dado pelos Auditores diz respeito à situação de passivo a descoberto da Celgpar, sendo que a Administração entende que esta situação será solucionada com a homologação do aumento do capital social, em função da capitalização do AFAC e dos créditos que o controlador Estado de Goiás detém consignados junto à Companhia. Conforme divulgado na Nota de Eventos Subsequentes 35.d, a homologação está prevista para ocorrer na 50ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, convocada para o dia 03 de abril de 2020.

ÊNFASE

Surto do Novo Coronavírus (COVID 19)

De acordo com a nota explicativa 35.e – “A Companhia e sua controlada Celg GT informam que desde o início do surto do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil, mantém acompanhamento próximo e diário dos impactos deste evento em suas operações. Diversas medidas e protocolos vêm sendo adotados pela Companhia no sentido de preservar a integridade, a saúde e a segurança de todos os seus colaboradores, tanto no contexto administrativo como operacional, além de se determinar planos de contingência para a sustentação de suas operações”, conforme detalhado pormenorizadamente naquela nota explicativa.

Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto, considerando também sua exigência pelas circulares 02/2020 e 03/2020 do Ibracon (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) bem como circular 02/2020 emitida pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Ademais, entendemos que os impactos do surto do COVID-19 serão menores no setor de energia elétrica, considerando sua demanda ininterrupta por todos os usuários (sejam pessoas físicas ou jurídicas).

Comentários da Administração:

A Administração adotou e vem adotando todas as medidas necessárias para a preservação da saúde dos seus colaboradores, e entende que a referida questão é passível de um monitoramento constante, objetivando a continuidade operacional das companhias (Controladora e Controlada Celg GT).

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 10.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.5 Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):</p> <p>A administração da Celgpar apresentará abaixo apenas as políticas contábeis críticas adotadas, com a respectiva exposição de motivos pela sua adoção, já que estas, na hipótese de alteração de práticas, poderia a levar a alterações contábeis relevantes.</p>	
<p align="center"><u>Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa</u></p> <p>A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Controlada Celg GT. A administração da Celgpar entende ser os critérios adequados e respectivamente aderentes à legislação societária e fiscal e, por sua vez, aderentes ao previsto pelo regulador do serviço público de energia elétrica. Eventuais descolamentos destas provisões podem acarretar alterações contábeis, porém observa-se a constituição desta provisão com base em critérios sustentáveis por parte da Controlada.</p>	
<p align="center"><u>Ativo de Contrato – Bens da Concessão de Transmissão</u></p> <p>Os bens utilizados na execução dos serviços de construção, operação e manutenção da concessão de geração (Usina Rochedo) e transmissão de energia elétrica, na controlada Celg GT, estão registrados dentro dos critérios de aplicação da Interpretação Técnica 01 – ICPC 01 (R1), assim como do CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente).</p>	

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social. Os créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais são reconhecidos e fundamentados em garantias de sua realização em decorrência de obrigações fiscais diferidas de mesma natureza, lançados no resultado do exercício. Nos próximos exercícios sociais poderão ocorrer as premissas previstas na Instrução CVM nº 371/2002 e, neste sentido, tanto a Celgpar quanto a Controlada podem passar e reconhecer ativo fiscal diferido em quantidade superior às obrigações fiscais de mesma natureza.

Provisão para Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das Demonstrações Financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Celgpar e Controlada. Neste sentido e por conta das orientações da NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 10.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10.6 Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:	
<p>a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las</p> <p>A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los de maneira contínua.</p>	
<p>b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente</p> <p>Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.</p>	

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 10.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10.7 Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:	
<p>a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados</p> <p>Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia.</p>	
<p>b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios</p> <p>Não aplicável.</p>	

10.8 - Plano de Negócios

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.8 Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:</p>	
<p>a. investimentos, incluindo:</p>	
<p align="center">i - descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos</p> <p align="center"><u>Os comentários abaixo se referem à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT:</u></p>	
<p>A Controlada CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT foi criada após a cisão das atividades de Distribuição, Geração e Transmissão, determinada pelo Poder Concedente através da Lei nº. 10.848/2004. A Companhia é uma subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGP, sendo a atual composição acionária a seguinte:</p>	
<p>No encerramento do exercício social de 2019, em decorrência do Contrato de Concessão Corporativo de Transmissão nº 063/2001, a Controlada CELG GT detinha 756 km de Linhas de Transmissão situadas no Estado de Goiás.</p> <p>Além das Linhas de Transmissão, a Controlada CELG GT opera e mantém 12 subestações, as quais possuem atualmente capacidade instalada de 3.208 MVA e um Compensador Estático 500 kV, com capacidade instalada de -150/+300 MVar.</p> <p>De forma complementar, a Controlada CELG GT possui mais dois Contratos de Concessão Corporativos de Transmissão, de números 003/2015 e 004/2016, referente à Linha de Transmissão 230KV de 11km (LT Itumbiara-Paranaíba), e implantação de Compensador Estático de 300MVA na SE Luziânia, respectivamente.</p> <p>O investimento total realizado pela Controlada CELG GT em 2019 foi de R\$ 64,8 milhões, mantendo um investimento maior em 16% que a média dos últimos 5 anos, na ordem de R\$ 55,9 milhões, conforme divulgado no Relatório Anual da Administração.</p>	

10.8 - Plano de Negócios

Além dos empreendimentos citados, em 2019 foram modernizadas diversas instalações da Controlada Celg GT, através da substituição/instalação de serviços auxiliares, substituição de painéis de proteção, substituição de seccionadores, adequação da iluminação de pátio e reforma/ampliação de casas de comando.

Também foram investidos mais de R\$ 3,1 milhões em participações, dentre estes, para as SPE Vale do São Bartolomeu (R\$ 1,3 milhões) e Firminópolis Transmissora (R\$ 1,2 milhões). Destaque para a energização do Contrato de Concessão

nº 08/2016, referente a Linha de Transmissão (em 230 kV), interligando as Subestações de Trindade e Firminópolis, estado de Goiás.

Em 2020, a Controlada Celg GT pretende investir mais de R\$ 130 milhões, conforme divulgado no Relatório Anual da Administração.

ii - fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento, no exercício de 2019, concentraram-se em gerações de caixa a partir das atividades operacionais e de investimento, para as atividades de transmissão e geração de energia elétrica. Foi utilizada em larga escala, pela Controlada Celg GT, os recursos em caixa disponíveis das indenizações dos ativos de transmissão da RBNI, oriundos das implicações da MP 579/2012 e os recursos decorrentes dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital promovidos pela Celgpar, no total de R\$12 milhões.

iii - desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando:**i - descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não aplicável.

ii - montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

iii - projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

10.8 - Plano de Negócios

iv - montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços	
---	--

Não aplicável.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10.11 Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 11.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 11.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 12.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

a) atribuições de cada órgão e comitê

a1) ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, para:

I - deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, essas compostas do balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

I - reformar o Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;

III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a nova redação do Art. 2º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e

IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.

a2) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

2. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 10, Inciso I, do Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do Estatuto Social;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;

IV - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;

V - observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, aprovar a política de dividendos da Sociedade e deliberar, observado o disposto no § 4º e § 5º do Art. 82 do Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;

VIII - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

IX - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

X - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

XI - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;

XII - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;

XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

XV - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, de ações; deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;

XVI - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e

XVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.

a3) DIRETORIA

São atribuições e deveres da Diretoria:

I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - considerando o cumprimento do objeto social mediante a participação em outras sociedades empresárias, caberá igualmente à Diretoria coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;

III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;

V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;

VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;

VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido no Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;

IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos X, XI e XII, do §1º, do Art. 43, do Estatuto Social; e

X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade.

a4) CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Fiscal incumbe:

I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;

IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e

VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conselho fiscal permanente.

A Companhia possui Comitê de Auditoria Estatutário, devidamente constituído em 29 de maio de 2019, conforme deliberações da 123ª Reunião do Conselho de Administração.

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Não aplicável.

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

d1) Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;

III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico e do Orçamento Anual da Sociedade;

IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação e Ouvidoria, bem como da área jurídica;

VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;

VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IX - exercer, nas reuniões da Diretoria, o voto comum e o de desempate, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 4º, Art. 32, do Estatuto Social;

X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de Administração;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e
- XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d2) Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52, do Estatuto Social;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro.

IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;

V - sugerir a política de dividendos;

VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;

VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;

VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;

IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;

X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;

XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;

XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, CVM, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na CVM, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;

XIV - elaborar o orçamento anual desta Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;

XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;

XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no Estatuto Social;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d3) Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;

III - prover pessoal adequado à Sociedade;

IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;

VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

VII - promover o projeto e a construção de edificações, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;

VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

XIII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;

XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;

XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico financeiras;

XVII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Não aplicável.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 12.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS

a) prazos de convocação

A convocação de Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.

b) competências

A convocação da Assembleia Geral compete:

I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;

II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;

III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou no Estatuto Social; ou

IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Sede Social: Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office – 1º andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás.

Área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores: Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Sala 16, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás

c) identificação e administração de conflitos de interesse

Não aplicável.

d) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Não aplicável.

e) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição depositária. O

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

mandato referenciado não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Se o acionista se fizer representar por seu representante legal ou por procurador constituído, deverão estes provar essa qualidade, entregando na sede da Sociedade os documentos que os credencie.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

Não aplicável.

h) transmissão ao vivo de vídeo e/ou do áudio das assembleias

Não aplicável.

i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Não aplicável.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 12.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****a) frequência das reuniões**

O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por escrito e sob protocolo, com a antecedência de 7 (sete) dias, podendo deliberar com a presença de mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 12.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Não aplicável.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior	10/11/1980	Pertence apenas à Diretoria	17/05/2019	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
704.879.101-25	Advogada	19 - Outros Diretores Diretoria de Gestão Corporativa	17/05/2019	Sim	0.00%
Fabricio Borges Amaral	11/09/1976	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
791.127.811-34	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Sim	0.00%
Savio de Faria Caram Zuquim	25/10/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
334.281.231-15	Advogado	20 - Presidente do Conselho de Administração	30/04/2019	Sim	0.00%
Fernando Oliveira Fonseca	10/03/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
115.978.101-00	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Sim	0.00%
Dionizio Jeronimo Alves	04/12/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
082.849.031-72	Contador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Sim	0.00%
Wagner Oliveira Gomes	17/07/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
360.291.811-49	Engenheiro Eletricista	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	30/04/2019	Sim	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Daniel Augusto Ribeiro	16/03/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
913.824.671-68	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Não	0.00%
Gilmar José de Moraes	06/11/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
198.499.311-91	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Não	0.00%
Lener Silva Jayme	28/03/1964	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2019	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
479.523.006-44	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	30/04/2019	Sim	0.00%
José Fernando Navarrete Pena	30/05/1963	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2019	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
303.118.701-63	Advogado	35 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Rel. Invest.	30/04/2019	Sim	0.00%
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt	02/01/1971	Conselho Fiscal	30/04/2019	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
011.676.317-57	Economista	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%
FERNANDO XAVIER DA SILVA	01/01/1955	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2021	0
125.986.231-34	ENGENHEIRO ELETRICISTA	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			

Leonardo Lopes Saad	11/05/1974	Conselho Fiscal	05/03/2021	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021	0
004.082.856-56	Engenheiro Eletricista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	05/03/2021	Sim	0.00%
NA					

Experiência profissional / Critérios de Independência

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior - 704.879.101-25

Advogada com especialização em Direito Civil e Penal. Assessoria Jurídica de Desembargador no Estado de Goiás. Mediadora no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Diretora Financeira em Holding de Instituições não Financeiras.

Fabrizio Borges Amaral - 791.127.811-34

Advogado. Atualmente, ocupa o cargo de Presidente da Goiás Turismo, Agência de Turismo do Estado de Goiás; além disso, é advogado e docente nas áreas de graduação e pós-graduação. Sua formação acadêmica consiste, entre outras, em Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Regional - PUC/GO; Pós-graduação em diversas áreas do Direito; e, graduação em Direito pela Faculdade Anhanguera - Goiânia/GO.

Savio de Faria Caram Zuquim - 334.281.231-15

Advogado. Conselheiro de Administração na CEB Holding – Companhia Energética de Brasília (2015). Presidente do Conselho de Administração na CEB Holding – Companhia Energética de Brasília (2017). Assessor jurídico e consultor no âmbito do Direito Público e Legislação do Setor Elétrico.

Fernando Oliveira Fonseca - 115.978.101-00

Engenheiro Eletricista. Diretor Administrativo e de Relações com Investidores (2009-2010 e 2016-2018) e Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos da CEB Holding – Companhia Energética de Brasília. Conselheiro de Administração em diversas empresas de geração e transmissão de energia.

Dionizio Jeronimo Alves - 082.849.031-72

Contador. Atuou como Contador Geral Celg Distribuição S.A. – Celg D de 1998 a 2018. Profissional com vasta experiência no Setor Elétrico, especificamente as de natureza contábil, tributária e regulatória.

Wagner Oliveira Gomes - 360.291.811-49

Engenheiro Eletricista. Diretor Comercial na CEB Distribuição S.A. (2017-2019). Assessor Técnico da Goiás Parcerias (2016-2017). Gerente Regional de Vendas Corporativo DF/GO/TO da Oi S.A. (2009-2016).

Daniel Augusto Ribeiro - 913.824.671-68

Advogado; Mestre em Direito Agrário; e Gerente do Departamento de Assuntos Regulatórios na Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT - de 2014 até a presente data.

Gilmar José de Moraes - 198.499.311-91

Advogado e Economista. Atuou como Superintendente de Relações com Investidores na Celg Distribuição S.A. – Celg D, e nas áreas financeiras desta Companhia, de 1980 a 2017. Profissional com vasta experiência no Setor Elétrico, especificamente as de natureza jurídica e societária.

Lener Silva Jayme - 479.523.006-44

Executivo sênior com experiência desenvolvida em empresas nacionais de grande porte. Experiência em cargos de direção nos segmentos de Telecomunicações e Energia, com amplo conhecimento dos aspectos técnicos e regulatórios destas indústrias. CEO da CEB Holding de abril de 2017 a janeiro de 2019. Diretor de Planejamento Estratégico da CEB Holding de outubro de 2016 a abril de 2017. Diretor de Infraestrutura da OI de 2015 e 2016 e Diretor de Implantação e Operações de Campo de 2011 a 2015.

José Fernando Navarrete Pena - 303.118.701-63

Advogado; Na Celg Distribuição S.A. - CELG D exerceu a função de Diretor Econômico-Financeiro, de 04.01.2011 a 07.02.2012; e Diretor Vice-Presidente e de Assuntos Regulatórios, de 07.02.2012 a 08.03.2012. Diretor de Gestão Corporativa na Companhia Celg de Participações - CELGPAR, de 25.03.2011 a 16.02.2012; e Diretor-Presidente da Companhia Celg de Participações - CELGPAR e Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT (de 16.02.2012 a 04.01.2017).

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - 011.676.317-57

Atualmente ocupa o cargo de Secretária da Economia do Estado de Goiás. Seus títulos acadêmicos consistem em Mestrado e Doutorado em Economia pela EPGE/FGV, além do bacharelado em Ciências Econômicas.

FERNANDO XAVIER DA SILVA - 125.986.231-34

Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Assessor Técnico de Engenharia, Coordenador de Fiscalização Estadual e Secretário de Controle Externo (1967-2014); Assessor Técnico da Goiás Parcerias (2016); Diretor de Gestão Corporativa da SANEAGO (2016-2017); Professor Universitário (1998-2000).

Leonardo Lopes Saad - 004.082.856-56

Atualmente ocupa o cargo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos 2020, vinculado ao Secretário Geral de Governo do Estado de Goiás.

Detentor do título acadêmico em Master of Business Administration (MBA), Executive Program (2017-2018), além do curso superior em Engenharia.

Experiência de mais de 20 anos na Gestão em Telecomunicações, Gerenciamento de Negócios em empresas, com ênfase no resultado do negócio e foco no cliente, planejamento, implementação de projetos de rede móvel de ponta.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior - 704.879.101-25 N/A	
Fabricio Borges Amaral - 791.127.811-34 N/A	
Savio de Faria Caram Zuquim - 334.281.231-15 N/A	
Fernando Oliveira Fonseca - 115.978.101-00 N/A	
Dionizio Jeronimo Alves - 082.849.031-72 N/A	
Wagner Oliveira Gomes - 360.291.811-49 N/A	
Daniel Augusto Ribeiro - 913.824.671-68 N/A	
Gilmar José de Moraes - 198.499.311-91 N/A	
Lener Silva Jayme - 479.523.006-44 N/A	

José Fernando Navarrete Pena - 303.118.701-63

N/A

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - 011.676.317-57

N/A

FERNANDO XAVIER DA SILVA - 125.986.231-34

N/A

Leonardo Lopes Saad - 004.082.856-56

N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Relações familiares inexistentes.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Exercício Social 31/12/2019			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Lener Silva Jayme Conselheiro de Administração eleito pelo Controlador.	479.523.006-44	Controle	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT Diretor-Presidente.	07.779.299/0001-73		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
José Fernando Navarrete Pena Conselheiro de Administração eleito pelo Controlador.	303.118.701-63	Controle	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT Diretor Vice-Presidente.	07.779.299/0001-73		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Daniel Augusto Ribeiro Conselheiro de Administração eleito como representante dos empregados.	913.824.671-68	Subordinação	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT Empregado da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT.	07.779.299/0001-73		
<u>Observação</u>			

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 12.11 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ACORDOS, INCLUSIVE APÓLICES DE SEGURO, QUE PREVEJAM O PAGAMENTO OU O REEMBOLSO DE DESPESAS SUPORTADAS PELOS ADMINISTRADORES, DECORRENTES DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO EMISSOR, DE PENALIDADES IMPOSTAS POR AGENTES ESTATAIS, OU DE ACORDOS COM O OBJETIVO DE ENCERRAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES - ITEM 12.11

Nos termos do art. 93 do Estatuto Social, a Celgpar mantém contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados, seguro D&O.

12.12 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 12.13 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - ASSEMBLEIAS E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não aplicável.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 13.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário é fixa, inexistindo parcela variável.

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A Celgpar não adota política de remuneração.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

A Celgpar não adota política de remuneração.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total:

A Celgpar não adota política de remuneração.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

A Celgpar não adota política de remuneração.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:

A Celgpar não adota política de remuneração.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A Celgpar não adota política de remuneração.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A Celgpar não adota política de remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A Celgpar não adota política de remuneração.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

A Celgpar não adota política de remuneração.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

A Celgpar não adota política de remuneração.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	468.000,00	1.677.000,00	260.000,00	2.405.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	468.000,00	1.677.000,00	260.000,00	2.561.000,00

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	468.000,00	1.560.000,00	260.000,00	2.288.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	1.560.000,00	260.000,00	2.288.000,00

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	467.329,59	1.557.764,52	259.627,55	2.284.721,66
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00

Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	467.329,59	1.557.764,52	259.627,55	2.284.721,66

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA
PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA
DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL**

Não aplicável.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 13.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E REVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE

Não aplicável.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 13.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELO EMISSOR, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - ITEM 13.5

	Número de ações ordinárias detidas na CELGP
Administradores ou Conselheiros Fiscais	
Conselheiros de Administração	0
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	0

13.6 - Opções em Aberto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 13.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3
ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL
CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Não aplicável.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 13.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

Não aplicável.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA
EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS
3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**

Não aplicável.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO
DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO
MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES**

Não aplicável.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 13.10 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS - ITEM 13.10**

Não aplicável

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	2,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	2,00	5,00	5,00
Valor da maior remuneração(Reais)	42.737,73	41.048,57	39.942,68	4.273,77	4.104,86	3.994,27	4.273,77	4.104,86	3.994,27
Valor da menor remuneração(Reais)	42.737,73	41.048,57	39.942,68	4.273,77	4.104,86	3.994,27	4.273,77	4.104,86	3.994,27
Valor médio da remuneração(Reais)	42.737,73	41.048,57	39.942,68	4.273,77	4.104,86	3.994,27	4.273,77	4.104,86	3.994,27

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 13.12 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTUREM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA, INDICANDO QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O EMISSOR

Não aplicável.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.13 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DO EMISSOR REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.14 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EMISSOR COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 13.15 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DO EMISSOR, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.16 - Outras Informações Relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 13.16 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O emissor não possui empregados efetivos, bem como nenhum empregado terceirizado, e a exposição a passivos e contingências trabalhistas é baixa.

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT apresenta uma situação onde a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada moderada, em função do nível de provisionamento dessas causas efetuado ao final do exercício social de 2019.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 14.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

As alterações no número de empregados, dizem respeito principalmente ao Plano de Demissão Voluntário instituído pela sua Controlada, bem como à efetiva contratação de empregados pela Controlada, via Concurso Público, implementada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, bem como a respectiva efetivação das contratações ao longo dos exercícios de 2018 e 2019.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 14.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Os componentes do Sistema de Remuneração adotados pelo emissor e sua controlada são compostos pelos seguintes itens:

- Salário base para cargos de nível médio e nível superior;
- Gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o salário base do empregado, paga mensalmente, para cada ano de efetivo exercício nas Companhias, limitada a 35 (trinta e cinco) anuênios;
- Gratificação de função, correspondente ao valor adicional pago mensal e temporariamente aos empregados, pelo exercício de funções gerenciais, de assessoria ou secretariado;
- Inexistem políticas de remuneração variável, bem como planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores;
- A remuneração dos cargos de diretoria é fixada em Assembleia Geral, na forma constante dos Estatutos das Companhias.

Os principais benefícios e vantagens, constantes no Plano de Carreira e Remuneração das Companhias, são os seguintes, aplicáveis de maneira equânime a todos os empregados:

- Abono complementar a auxílio doença;
- Auxílio refeição/alimentação;
- Bonificação de férias;
- Ajuda de custo (quebra de caixa);
- Antecipação do 13º salário;
- Aviso prévio especial;
- Abono complementar ao auxílio do acidente de trabalho;
- Concessão de uniforme;
- Estabilidade provisória;
- Falta justificada;
- Falta justificada para estudante;
- Gratificação de interinidade;
- Incentivo para instrutor técnico;
- Habitação (alojamento quando aplicável);
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para tratamento de saúde dos dependentes;
- Licença gala;
- Licença nojo;
- Plano de saúde;
- Transporte compartilhado;
- Prêmio aposentadoria;
- Remuneração por serviços extraordinários;
- Seguro de vida em grupo;
- Auxílio creche e/ou pré-escola;
- Previdência complementar.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 14.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O Sindicato que representa os empregados da Companhia e sua Controlada é o STIUEG (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás). A Administração mantém o seu posicionamento, e entende que a relação com o respectivo Sindicato segue os preceitos da legalidade e mantém constantes negociações no sentido de se obter o êxito e equilíbrio econômico-financeiro necessários ao atendimento dos pleitos da categoria, principalmente os concernentes aos respectivos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 14.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - RECURSOS HUMANOS

Não aplicável.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Governo do Estado de Goiás						
01.409.580/0001-38	Brasileira-GO	Não	Sim	03/04/2020		
Não						
	77.850.603	99,900%	0	0,000%	77.850.603	99,900%
OUTROS						
	77.829	0,100%	0	0,000%	77.829	0,100%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL						
	77.928.432	100,000%	0	0,000%	77.928.432	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	03/04/2020
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	258
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	92
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	77.829	0,100%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	77.829	0,100%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 15.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

ORGANOGRAMA DOS ACIONISTAS E DO GRUPO ECONÔMICO DO EMISSOR



15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 15.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ACORDO DE ACIONISTAS - ITEM 15.5

Não aplicável.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 15.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE
CONTROLE E ADMINISTRADORES DO EMISSOR**

Não aplicável.

15.7 - Principais Operações Societárias

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 15.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 15.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

Não aplicável.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 16.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

As regras, políticas e práticas do emissor no que tange à realização de transações com partes relacionadas, encontram-se alinhadas com os preceitos do CPC 05 – R1 (Divulgação sobre Partes Relacionadas) e a respectiva correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 24.

Neste sentido, a Celgpar, quando necessário, realiza transações com sua controlada a preços e condições comutativos e compatíveis com as práticas de mercado.

Em termos estatutários, verifica-se a presença da política de realização de transações com partes relacionadas consubstanciada nos seguintes itens:

- Atribuição ao Conselho de Administração de competência para deliberar sobre contratos entre a sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;
- Atribuição de competência à Diretoria da Celgpar para coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a sociedade nas assembleias de acionistas das controladas.

As transações com partes relacionadas da Celgpar se fundamentam nas seguintes operações:

- Operação de mútuo financeiro entre a Celgpar e a Controlada Celg GT, firmado em dezembro de 2016;
- Dividendos a receber do exercício 2019 da Controlada Celg GT;
- Instrumento de Assunção de Dívida firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal, firmado em agosto de 2016, crédito este capitalizado pelo Estado de Goiás e homologado na 50ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, ocorrida em 3 de abril de 2020.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	28/12/2016	7.900.000,00	R\$1.588.000,00	R\$7.900.000,00	48 meses.	SIM	12,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Contrato de Mútuo						
Garantia e seguros	Dividendos obrigatórios das Participações Societárias da Celg GT.						
Rescisão ou extinção	Inexistentes.						
Natureza e razão para a operação	Manutenção das atividades operacionais da Celgpar.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	31/12/2018	13.904.196,49	R\$16.886.000,00	R\$16.886.000,00	Até 60 dias após a AGO de 2019	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Dividendos Obrigatórios						
Garantia e seguros	Inexistente						
Rescisão ou extinção	Inexistente						
Natureza e razão para a operação	Dividendos Obrigatórios						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Governo do Estado de Goiás	02/08/2016	2.157.785.000,00	R\$1.533.588.000,00	R\$1.533.588.000,00	Crédito capitalizado pelo Governo do Estado de Goiás e homologado na 50ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, ocorrida no dia 3 de abril de 2020.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlador						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Assunção de Dívida com a Caixa Econômica Federal.						
Garantia e seguros	Inexistente						
Rescisão ou extinção	Inexistente						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Em relação às transações com partes relacionadas, a Administração entende que todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses, bem como a aplicação das condições estritamente comutativas em relação à operações similares foram devidamente cumpridas, por se tratarem de operações que, ou possuem a anuência do agente regulador do setor elétrico, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, ou observaram os ditames da legislação societária para o reconhecimento entre partes relacionadas.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 16.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não aplicável.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
29/07/2020	1.072.594.391,07		77.928.432	0	77.928.432
Tipo de capital	Capital Subscrito				
29/07/2020	1.072.594.391,07		77.928.432	0	77.928.432
Tipo de capital	Capital Integralizado				
29/07/2020	1.072.594.391,07		77.928.432	0	77.928.432
Tipo de capital	Capital Autorizado				
22/07/2010	3.000.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do Capital Social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
03/04/2020	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	03/04/2020	2.786.464.877,43	Subscrição particular	45.154.186	0	45.154.186	137,77337852	61,71	R\$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão Valor de Mercado (Inciso III, do §1º, do Artigo 170 da Lei nº 6.404/1976).

Forma de integralização Subscrição particular.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu desdobramentos, grupamentos ou bonificações nos 3 (três) últimos anos.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Data de deliberação	Data redução	Valor total redução (Reais)	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total ações (Unidades)	Redução / Capital anterior	Valor restituído por ação (Reais)
05/05/2020	05/05/2020	2.616.537.904,34	77.928.432	0	77.928.432	69,61112600	0,00
Forma de restituição		Não houve restituição de ações.					
Razão para redução		A redução do capital ocorreu exclusivamente para a absorção da totalidade dos prejuízos acumulados da Companhia.					
28/05/2020	29/07/2020	71.096.919,55	77.928.432	0	77.928.432	6,21644300	0,91
Forma de restituição		Restituição em dinheiro, com início até o dia 14.08.2020.					
Razão para redução		Repasse da totalidade do Lucro Líquido do Exercício de 2019 da Controlada Celg Geração e Transmissão S.A., conforme determinações da Administração em linha com o acionista Controlador.					

17.5 - Outras Informações Relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 17.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Previsão Estatutária Inexistente.
Outras características relevantes	Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos. Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração. Os dividendos previstos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação. Os dividendos que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira permitir. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REGRAS ESTATUTÁRIAS QUE LIMITAM O DIREITO DE VOTO DE AÇONISTAS
SIGNIFICATIVOS OU QUE OS OBRIGAM A REALIZAR OFERTA PÚBLICA**

Não aplicável.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 18.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**EXCEÇÕES E CLÁUSULAS SUSPENSIVAS RELATIVAS A DIREITOS PATRIMONIAIS OU
POLÍTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO**

Não aplicável.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**Exercício social 31/12/2019**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/12/2019	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	5.810.681	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00

Exercício social 31/12/2018

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/12/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	11.939	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários emitidos no Brasil.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações ordinárias.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 18.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

MERCADOS BRASILEIROS NOS QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR SÃO ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO

B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não negocia ações em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu a emissão de títulos no exterior nos 3 (três) últimos anos.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE
EMISSÃO DE TERCEIROS**

Não aplicável.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 18.10 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 18.11 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO
EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE EMISSÃO DE TERCEIROS**

Não aplicável.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 18.12 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INF. RELEV. - VALORES MOBILIÁRIOS

Não aplicável.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui planos de recompra de ações aprovados nos 3 (três) últimos anos.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não movimentou valores mobiliários mantidos em tesouraria nos 3 (três) últimos anos.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 19.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES - ITEM 19.3

Não aplicável.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Data aprovação	02/03/2010
Órgão responsável pela aprovação	Conselho de Administração
Cargo e/ou função	Acionista controlador; conselheiros de administração; diretores; conselheiros fiscais: titulares e suplentes; integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas; executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

Principais características e locais de consulta

A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base nas Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas, devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

20.2 - Outras Informações Relevantes
CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 20.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4	
	Âmbito de Aplicação	4	
	Termo de Adesão	4	
	Relação de Adesão	4	
	Objetivo	4	
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4	
	Conduta	4	
	Prioridade de Informação	5	
	Transparência	5	
	Equidade	5	
	Profissionalismo	5	
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5	
	Atribuição	5	
	Função de Porta-Voz	5	
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6	
	SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6	
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6	
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6	
	Centralização da Informação	7	
	Responsabilidade Primária e Solidária	7	
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7	
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7	
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7	
	Momento da Divulgação	7	
	Forma de Divulgação	7	
	Divulgação Resumida	8	
	Dever de Sigilo	8	
	Excepcionalidade	8	
	SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8	
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9	
	SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9	
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9	
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10	
	Abstenção	10	
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10	
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10	
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11	
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11	
	Negociação de Ex-Administradores	11	
	Negociações Direta e Indireta	11	
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11	
	Responsabilidade de Acompanhamento	11	
	Responsabilidade de Terceiros	11	
	Aplicação do Regulamento	11	
	Alteração do Regulamento	11	
	Vigência	12	

**CELGP****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****20.2 - Outras informações Relevantes****ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes**Objetivo**

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS****Conduta**

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes**Profissionalismo**

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

- I - administrar a política acionária;
- II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;
- III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;
- IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;
- V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e
- VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:

- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;

X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.

§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II

NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

- I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;
- II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e
- III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III

AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007


Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;
- II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;
- III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;
- IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e
- V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;

II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações Relevantes

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02 de março de 2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

 FORMULÁRIO INDIVIDUAL
 Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

20.2  Conselho de Administração

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

20.2 - Ou  levantes **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

25

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

20.2 - Ou  levantes CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

20.2 - Ou  levantantes **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

27

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 21.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

NORMAS, REGIMENTOS OU PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS PUBLICAMENTE SEJAM RECOLHIDAS, PROCESSADAS E RELATADAS DE MANEIRA PRECISA E TEMPESTIVA

A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa.

As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores;

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado; e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 21.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE ADOTADA PELO EMISSOR,
INDICANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO ACERCA
DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NÃO DIVULGADAS**

As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento.

Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação.

Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 21.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

21.4 - Outras Informações Relevantes



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG
ITEM 21.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
21.4 - Outras informações Relevantes

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4	
	Âmbito de Aplicação	4	
	Termo de Adesão	4	
	Relação de Adesão	4	
	Objetivo	4	
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4	
	Conduta	4	
	Prioridade de Informação	5	
	Transparência	5	
	Equidade	5	
	Profissionalismo	5	
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5	
	Atribuição	5	
	Função de Porta-Voz	5	
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6	
	SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6	
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6	
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6	
	Centralização da Informação	7	
	Responsabilidade Primária e Solidária	7	
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7	
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7	
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7	
	Momento da Divulgação	7	
	Forma de Divulgação	7	
	Divulgação Resumida	8	
	Dever de Sigilo	8	
	Excepcionalidade	8	
	SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8	
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9	
	SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9	
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9	
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10	
	Abstenção	10	
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10	
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10	
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11	
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11	
	Negociação de Ex-Administradores	11	
	Negociações Direta e Indireta	11	
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11	
	Responsabilidade de Acompanhamento	11	
	Responsabilidade de Terceiros	11	
	Aplicação do Regulamento	11	
	Alteração do Regulamento	11	
	Vigência	12	

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes**ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes**Objetivo**

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS****Conduta**

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes**Profissionalismo**

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:

- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;

X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.


§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II

NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

- I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;
- II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e
- III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III

AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;
- II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;
- III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;
- IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e
- V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;

II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações Relevantes

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02** de **março** de **2010**.

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

 FORMULÁRIO INDIVIDUAL
 Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

21.4  Conselho de Administração

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

21.4 - Ou  levantes **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

25

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorrerem somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

21.4 - Ou  levantes CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

26

21.4 - Ou  levantantes **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

27

Denominação da Controlada:								
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração		() Diretoria		() Conselho Fiscal		() Órgãos Técnicos ou Consultivos	
Saldo Inicial								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação		
						Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)	
			Compra					
			Total Compras					
			Venda					
			Total Vendas					
Saldo Final								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação		
						Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.